



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Procurador-Regional do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 238500-79.1990.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WLADIMIR MACEDO SILVA, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141700-50.1991.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): VERA MARIA BEZERRA DE MENEZES E OUTROS, Advogado: Dr. André Gustavo Carreiro Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 45600-19.1993.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): SÉRGIO JAQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75800-12.1993.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): INSTITUTO TERAPÊUTICO DELTA LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Flávio Pereira de Lira, Agravado(s): PAULO ROBERTO CASAL, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139000-27.1993.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RAYMUNDO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113900-66.1994.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALNIR DA SILVA BUBOLS, Advogado: Dr. Marcos Andrei Chmiel dos Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de UBIRAJARA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Fernando Mello Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231400-73.1994.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): HORTÊNCIO LUCAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Wilson Xavier de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 117100-49.1996.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): AMELIA FRANCISCO PRALON LEITE MORA, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 140800-24.1996.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLORAMAR AUTO HOMNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Ayrton Conrado Kretli e Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS/ES, Advogado: Dr. Aídes Bertoldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170900-67.1996.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Isa Ripoli, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Rogério Navarro de Andrade, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Advogado: Dr. Augusto César Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 178700-08.1996.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): PEDRO GERALDO CONCIANI, Advogado: Dr. Valdecyr José Montanari, Agravado(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223700-67.1996.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIENE DOMINGUES MADUREIRA, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Soares Gomes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mayra Cristina Guedes Cerqueira, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 203600-48.1997.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ARTHUR HAASIS, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284500-12.1997.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Agravado(s): IDEAL & RODRIGUES PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL S/C LTDA., Advogado: Dr. Luciane Aparecida Fernandes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4200-31.1998.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NATANAEL DE JESUS RIOS, Advogado: Dr. Emerson Lira Rey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71900-18.1998.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ DE CAMARGO RODRIGUES, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana Regina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100600-13.1998.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMILTON RIOKI NAKAMA, Advogada: Dra. Maria Rita Mikhail Abou Rejaili, Agravado(s): PLASTNESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Basqueira D'Annibale, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na



primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 162000-72.1998.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 8400-76.1999.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CERAS JOHNSON LTDA., Advogada: Dra. Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): MANOEL MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 68400-60.1999.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BEM-TE-VI TÁXI AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Agravado(s): JOSÉ VALDINAR PEREIRA, Advogado: Dr. Valter José Nunes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 158900-37.1999.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIO ROBERTO PAULO CHAVES, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 78400-20.2000.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): SIVALDO DANTAS LOPES, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 226300-41.2000.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): VICENTE MARTINS BANDEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Simões Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 148200-18.2001.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Agravado(s): EDERSON CÉSAR VIEIRA, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 229700-94.2001.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Agravado(s): LAURO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): EVANDRO FERRAZ MENDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 103200-80.2002.5.15.0108 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAMILLA NUNES FERREIRA SPERANDIO, Advogado: Dr. Andréa Albuquerque Rodrigues, Agravado(s): EZEQUIAS SILVEIRA, Advogada: Dra. Tânia Maria Moraes, Agravado(s): NEYDE NUNES FERREIRA SPERANDIO, Agravado(s): TRANSINOX TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 132100-70.2002.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVA APARECIDA FERRAZ LEONI, Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Isabel Prescila Takaki Gasparini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 51740-34.2003.5.05.0161 da 5a. Região, corre



junto com AIRR - 51741-19.2003.5.05.0161, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ISMAEL CARLOS DE CARVALHO DO AMARAL, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51741-19.2003.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 51740-34.2003.5.05.0161, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): ISMAEL CARLOS DE CARVALHO DO AMARAL, Advogado: Dr. José Carlos Pimenta, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81700-88.2003.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): ANA LÚCIA DE AMORIM MACEDO SPINELLI, Advogado: Dr. Pedro Henrique Martins Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119100-66.2003.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Xavier, Agravado(s): ESPÓLIO de WILSON BELLUCCO, Advogado: Dr. Sônia Maria Nhola Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6600-11.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravado(s): MASSA FALIDA de JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA. , Advogado: Dr. Fabrício Nedel Scalzilli, Agravado(s): MARGARETE DA SILVA BOCK, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): ALFEU LUIZ MEZZALIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13741-43.2004.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): LUCILIA PEREIRA MATTOS CARVALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83700-51.2004.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSIAS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Herance Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234200-14.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): PLAFOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Agravado(s): NAMOUR INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): JAMIL ZAKI NAMOUR, Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14100-54.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de MARCO ANTÔNIO DE LACERDA MEDEIROS, Advogado: Dr. Nilson Roberto Resende de Brito Gama, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Janete Ilibrante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64140-83.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com RR - 64100-04.2005.5.04.0017, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE LEMOS JÜRGENSEN, Advogado: Dr. Gilberto Faturi Gindri, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76300-16.2005.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIR DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Miguel Angelo dos Santos Duarte, Agravado(s): EDIÇÕES TRÊS FRONTEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Correia de Melo, Agravado(s): GILMAR AZAMBUJA CORTES, Advogado: Dr. Edna Avani da Silva, Agravado(s): LÚCIA FASOLO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86000-86.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): EDIVALDO PINHEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Agravado(s): DOM JOAQUIM TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92640-45.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, corre junto com RR - 92600-63.2005.5.10.0001, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Agravado(s): MARIA DOLORES LARGUI GONZÁLES RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Antônio Castagna Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101700-40.2005.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): MARLON MATEUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Kivia Nunes Castro Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118100-91.2005.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): DENISE MIOLA, Advogado: Dr. Paulo César Vailatti Barp, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174840-90.2005.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEYDELIS REGINA KASSULIS VICENTE, Advogada: Dra. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255800-68.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO FERNANDO MANETA, Advogado: Dr. Flávio Abrahão Nacle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 303600-80.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO FLÁVIO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35700-47.2006.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): MARIA LÚCIA LACERDA DE ARAÚJO FEIO, Advogado: Dr. Célio de Lima Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



64100-71.2006.5.05.0039 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): MACVIG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72300-34.2006.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOVIÁRIO LÍDER LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edmar Giovanni Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90600-69.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA PASSOS, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravante(s): ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 138900-30.2006.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DAMIÃO CARLOS DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171500-55.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MELISSA LOPES SANCHES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292600-24.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VILLA FELICE RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Schwartsman, Agravado(s): MARLI ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Marinho dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8700-30.2007.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Chagas Prado, Agravado(s): ANDRÉ IVO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12000-61.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 22600-60.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25100-66.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS REIS MOTA E OUTROS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46300-16.2007.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravante(s): LEILDES SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 52000-77.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): ROBSON SEBASTIÃO SILVA DA FONSECA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ORBEL ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Selano Bacellar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81100-34.2007.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): ENEIDE ALENCAR DE SÁ BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91700-98.2007.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99600-90.2007.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): FRANCISCO SEVERIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cassio Alves Longo, Agravado(s): PAULO & FRANCO EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDA., Advogado: Dr. José Laerte Josué, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108100-97.2007.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDO ÚNICO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): OSMAR DOS SANTOS LIMA FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111700-57.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TITO MENDES DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117300-57.2007.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANA DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): SINAF ASSISTENCIAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122300-51.2007.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONNY BOTELHO FILHO, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 144900-81.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LISETE MARIA KRUG, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 147900-47.2007.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): EDILSON OLIVEIRA ABREU, Advogado: Dr. Christiane Marcela Zanelato Romero, Agravado(s): CONSTRUTORA UNX DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Satoshi Hosoya, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pedro Longo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogado: Dr. André Matheus Pereira Pescio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. José Alves de Oliveira Júnior, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE BROTAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Checco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167500-75.2007.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LILIAN PIERRE MARTINS, Advogado: Dr. Neide Roque Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177900-67.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRISTIANO APRÍGIO DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Doro Tarcha, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187900-97.2007.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bradson Camelo, Agravado(s): TECBLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Monique de Macêdo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PIRES MARINHO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Monique de Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200000-03.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): CÉLIO ANTÔNIO CESCO, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224900-02.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de GRANDE ABC SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/C LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SIMIONATO, Advogado: Dr. Emilio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226800-80.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Advogado: Dr. Milton Saad, Advogado: Dr. Clayton Schiavi, Agravado(s): IRAMIR ARAÚJO DO NASCIMENTO,



Advogada: Dra. Alda Ferreira dos S. A. de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823085-66.2007.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUBENS MAURÍCIO SIMEÃO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101440-65.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Agravado(s): ALBERTO JOSÉ CORADIN, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1969000-88.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, Agravado(s): ESPÓLIO de ELISA TÁVORA, Advogado: Dr. Murilo Távora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6400-75.2008.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JORGE VALTER SILVA MARINHO, Advogada: Dra. Lilian Mary Libório Diniz Gonçalves, Agravado(s): SERH RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17200-86.2008.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): WASHINGTON ELI DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Milton de Júlio, Agravado(s): MARIA LECTÍCIA DE CASTRO NARJEM - ME, Advogado: Dr. Mauro César Colozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18200-40.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROSANGELA DA CONSOLAÇÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24400-63.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABEL ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Airton Guidolin, Agravado(s): DELGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34200-58.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s): GILBERTO DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luciano Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41400-54.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Agravado(s): AMÉRICO MANOEL DA CONCEIÇÃO E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 42300-02.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Agravado(s): SÉRGIO JOSÉ DOS REIS, Advogado: Dr. Waldeir de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58400-71.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Larissa Reis Ferreira, Agravado(s): CARLA MARIA PINHEIRO LEAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 71300-70.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRIO FERNANDO PESENTI SANDRIN, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Agravado(s): AGÊNCIA MODERNA TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, Agravado(s): PROVEDOR CORPORATIVO INTERNET LTDA., Advogado: Dr. Diógenes Delfino Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fábio Picanço de Seixas Loureiro, patrono do(s) Agravado(s)-AGÊNCIA MODERNA TECNOLOGIA LTDA. **Processo: AIRR - 82200-75.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Virgínia Maria Corrêa Pinto Felício, Agravado(s): AUREO VIRGILIO MARIANO, Advogada: Dra. Sidnéia Alves de Souza Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87800-92.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PINGO DE GENTE DESTAQUE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): DILMA SANDES SANTANA NUNES, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93000-98.2008.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): HELENA SEVERINA GALDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106500-08.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASCOLA LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): ALMIR BATISTA PAULINO, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 113740-30.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): CLEUSA SIQUEIRA ROSA, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117500-64.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): REGINALDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ademir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120500-49.2008.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RENATO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127200-10.2008.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Agravado(s): ARILMA DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128500-07.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s): LUÍS BELMIRO LEMOS, Advogado: Dr. Santo Roque Bernardi, Agravado(s):



MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132100-54.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): AMILSON LEMOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134900-48.2008.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIO CÉSAR SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Agravado(s): VIACÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136100-85.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): DORIVALDO AMORIM TINEL E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138400-08.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAUDA CRUZ DE KUNZ, Advogado: Dr. Fernando Delgado de Ávila, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE, Advogada: Dra. Anna Maria Gesualdi Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da autora por desfundamentado. **Processo: AIRR - 138800-19.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Menon Leal, Agravado(s): ELY JÚNIOR TONASSI, Advogado: Dr. Catarine Mulinari Nico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143200-48.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana de Sá Cavicchioli, Agravado(s): NELITO ALVES CERQUEIRA, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 143700-45.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILVAN DA MOTA FERREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): GV GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Caio Pereira Carlotti, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 154200-45.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): SABRINA MARTINS PROENÇA, Advogado: Dr. Felipe Castro Mohallem, Agravado(s): DR MARKETING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Itaú Unibanco S/A. **Processo: AIRR - 182100-08.2008.5.02.0471 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): DIEGO ALVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194200-21.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL ACETI XAVIER LENZ CESAR, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 196085-33.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): JOACIR DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206200-56.2008.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Gabriela de Cássia dos Reis Torres, Agravante(s): NAILSON MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Casa e não conhecer do agravo de instrumento do autor. **Processo: AIRR - 212200-17.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emanuelle Andressa Armelenti, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): TÂNIA MARA TARTAROTTI GIGANTE, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 216800-41.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VERA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Manuela da Palma Coelho G. Lourenção, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): UNISOL - UNIVERSIDADE SOLIDÁRIA, Advogado: Dr. Olívio Romano Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 225700-75.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Leodoro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Cortez Amado, Agravado(s): JOAQUIM DE SOUZA FILGUEIRAS, Advogado: Dr. Agnaldo Ricardo Dias, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Edson de Sousa Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-53.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): REGINALDO ROSSI DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5800-50.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Dra. Mariana Silva Massote Campos,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15000-24.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Dra. Bruna Dallepiane Schneider Walter, Agravado(s): JOSÉ JAIRO FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Schirley Cristina Sartori Vasconcelos, Agravado(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17700-63.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA PENNA NARDELLI, Advogado: Dr. Rogério Derli Pipino, Agravado(s): J.A.R. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18700-91.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): ROSE ADVENTO, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Agravado(s): JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21900-23.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Ênio Souza Leão Araújo, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Vanderler de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23300-96.2009.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOHEMIA CARREGOZA DE OLIVEIRA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24100-83.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): WANDERSON GOMES VERDAN, Advogada: Dra. Cláudia Luzia José de Souza, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25100-86.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Agravado(s): LUCIANO DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): SERVICE COOP COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28100-24.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDNILSON MURALKAWA, Advogado: Dr. Egmar Guedes da Silva, Agravado(s): SUPERMERCADO PEDROSO & PEDROSO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Christensen Nobre, Agravado(s): ESG SEGMAX SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33000-96.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JAILMA COELHO, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha, Agravado(s): WORK TIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



39300-62.2009.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JANEILTON BELARMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44900-21.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): MATILDE DA SILVA TEODORO, Advogado: Dr. Kleber Sonagere, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 51200-96.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENGE, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 149933/2013-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 52800-02.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ DINIZ SANTIAGO, Advogado: Dr. Renato Eccard, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Inez Maia Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56000-49.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): LEANDRO BATISTA NOVAES, Advogado: Dr. José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59300-63.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PELLON E ASSOCIADOS ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C, Advogada: Dra. Alexandra Marques Gomes Gonzalez, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE ROCHA MARQUES, Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59500-43.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PAMELA MEIRELES ROQUE, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73900-81.2009.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RN CENTER PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Leandro da Silva Costa Passos Caldas, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92100-30.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laurenço, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): FORÇA VITAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94640-84.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com RR - 94600-05.2009.5.09.0654, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): ORLANDO KONTH, Advogado: Dr. Edison de Souza, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99000-67.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): THAÍS DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tony Márcio Leite Pegado, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113300-40.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANCOL - TRANSPORTE COORDENADO LTDA., Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): FÁBIO PETRÔNIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. César Augusto de Oliveira Branco, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA. - IBEP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115000-03.2009.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ONDERCY GOMES DE MORAES, Advogado: Dr. Cauby Cardozo de Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116600-36.2009.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): AGACI ANA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada Worktime Assessoria Empresarial Ltda. II) dar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal - CEF para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 118300-25.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lisiane Andréia Brum da Silva, Agravado(s): WILMAR ALVES VARELA, Advogado: Dr. Alvaro Antônio Boff, Agravado(s): CONSTRUTORA VARELA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121200-61.2009.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDERSON ROQUE RIBEIRO, Advogado: Dr. Maurício Pinto, Agravado(s): DDB BRASIL PUBLICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Corrêa Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123300-36.2009.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THERMOGLASS VIDROS LTDA., Advogada: Dra. Rita Cristina F. B. Schumacker, Agravado(s): ANTÔNIO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wanderley Mesquita Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126200-81.2009.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ZILMA NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPMILÊNIO - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128600-29.2009.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho de Jesus, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz,



Agravado(s): SILVANA RAZZANTE, Advogado: Dr. Fábio José Gomes Leme Cavalheiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 129200-88.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÍCERO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Sheyla Ferreira de Lavor, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 133500-16.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): EDINALVA DE OLIVEIRA CAETANO, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Agravado(s): AMAMBAI INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Agravado(s): PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Agravado(s): IRAPURU PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Advogado: Dr. Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim, Agravado(s): S S ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Homero de Almeida Santos, Agravado(s): FRIGORIFICO MARGEN LTDA, Advogado: Dr. Wagner Homero de Almeida Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134100-88.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DARCI PROCÓPIO DA CUNHA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): PLÁSTICOS NOVACOR LTDA., Advogado: Dr. Rosália Schmcuk Zardetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136500-19.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORLANDO ERNESTO LUCON, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Agravado(s): FRANCISCO AUGUSTO BARBOSA, Advogado: Dr. Jussara Munhoz, Agravado(s): GABRIELA ANTUNES LUCON, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143700-08.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): DANIEL SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Soares da Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145600-42.2009.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): EXPEDITA LINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Allan Walberth Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 145800-56.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAMPLONA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marnio Rodrigo Rubick, Agravado(s): AUGUSTO RAFAEL RIBEIRO, Advogada: Dra. Regiani Marcina Back, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146800-98.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EBDLAA - EMPRESA BRASILEIRA DE DIFUSÃO DE LAZER, BARES, RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): IDOMÁRIO FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157100-68.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Valdeir José de Faria, Agravado(s): ADRIANA MARIA



DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Karla Martins da Cruz Cardoso, Agravado(s): PREST SERVES LTDA., Advogado: Dr. Delcídes Domingos do Prado, Agravado(s): MARCOS ETERNO MARIANI JÚNIOR, Agravado(s): MAURÍLIO MARIANI PEREIRA, Agravado(s): MÚCIO MAURO MARIANI, Agravado(s): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158700-82.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDA AGUIAR DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161700-13.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): CLAUDECY MARIA MORENA DE ANDRADE BARBOSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165700-08.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravante(s): SILVANO JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 166600-24.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Dyogo César Batista Viãna Patriota, Agravado(s): DIANA MARIA GALLICCHIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Dyogo César Batista Viãna Patriota, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 168000-38.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO MUNERATTO, Advogado: Dr. Roberto Pereira Gonçalves, Agravado(s): DAIANNY DOS SANTOS DINIZ CERQUEIRA CERVI, Advogado: Dr. Jonas Veríssimo, Agravado(s): INSTALUSTRES INSTALAÇÃO DE LUSTRES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Klibis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173300-72.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS DO BRASIL AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): MÁRCIO SOARES LEME, Advogada: Dra. Maria Helena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174840-34.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS ALVES, Advogada: Dra. Gizele Brum Chaves dos Santos, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): LEANDRO SOARES LEMOS DE SOUSA, Agravado(s): LARISSA SOARES LEMOS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175200-71.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FABRÍCIO NATAL, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175500-42.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LUIZ NOGUEIRA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 176000-96.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MARIA IZABEL DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues de Melo Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Banco executado e da União. **Processo: AIRR - 184400-75.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): SOTAM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. André Freire Kutinskas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 219500-66.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): VINÍCIUS FAGUNDES VAZ, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Agravado(s): SEGURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 221500-14.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): ROSICLÉA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Toro Giuseppone, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224600-04.2009.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARLA CABRAL RABELO, Advogado: Dr. Alexandre Machado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Advogado: Dr. Ricardo Cardoso da Silva, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Valderly Machado Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227700-85.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES, Advogado: Dr. Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 228000-83.2009.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ROSANGELA ALVES NOGUEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 228700-55.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Agravado(s): PEDRO DONIZETE BARRETO, Advogado: Dr. Neusa Aparecida Moreira da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230600-22.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cecília Conceição de Souza Nunes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Debora Cypriano Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 235400-22.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): LÚCIA CRISTINA AYRES VICENTINI DE SOUZA, Advogado: Dr. Julio Oliva Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236000-17.2009.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): NAIR CAMARGO NIBI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238000-42.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): THAMARA CASTRO DE SANTANA, Advogado: Dr. Rosane Cristine de Almeida, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240500-20.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ CONDE, Advogado: Dr. José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 243400-16.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Cíntia Costa Santos, Agravante(s): FEDRIGO'S REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr.



Fábio de Souza Correa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 248000-93.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS APART HOTÉIS, FLATS RESTAURANTES, BARES LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): MARIA MARLENE ENCARNÇÃO P. RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249100-06.2009.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO HENRIQUE RANGEL, Advogado: Dr. Paulo Leirson Ribeiro de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE POLICIAIS MILITARES - COOPM, Advogada: Dra. Denise Ferreira Estrela, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, Advogada: Dra. Márcia Maria Alexandre de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 263200-17.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, corre junto com Ag-CauInom - 12261-55.2012.5.00.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAP, Advogado: Dr. Paolo Nassar Blagitz, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDMAG E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente Litisconsorcial: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do AIRR-2454-84.2011.5.08.0206. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Madeira Nazário, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do(s) Agravado(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Assistente Litisconsorcial. **Processo: AIRR - 265400-16.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): CELSO DA SILVA MENDONÇA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 277085-27.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Dr. Walterney Angelo Reus, Agravado(s): FERNANDA CITADINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280500-34.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEDEAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Júlio Milian Sanches, Agravado(s): INOVA TS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Grazielle Nogueira, Agravado(s): FCL FERRAGENS S/C LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 351500-30.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): JANAÍNA DA ROSA PIRES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377400-02.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): CAIO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): DAY BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431700-55.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): IVAN PRANDI, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1199300-50.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSELITO ALVES PINTO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Agravado(s): FIENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Joel Kravtchenko, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 35-90.2010.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): JORGE FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 44-13.2010.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSCUHMACHER TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Ivo José Periolo, Advogado: Dr. Michel Saliba Oliveira, Agravado(s): JAIR FAUSTINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lílian da Silva Blot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48-51.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MÁRIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 75-03.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Lisiane Andréia Brum da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-33.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REGINA DO VALE MADEIRA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): CONTATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Reinaldo de Carvalho Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106-83.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALD CIRILO ARAÚJO, Advogada: Dra. Lúcia Maria Goulart Vieira, Agravado(s): TRANSPORTES FUTURO LTDA., Advogado: Dr. Aline da Motta Loureiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127-45.2010.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Agravado(s): FÁBIO LUCIANO SOUSA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Joaquina Gonçalves da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 191-63.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Tania Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): MARIA APARECIDA RODRIGUES BOVENZO, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-86.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERICH VON DANIKEN GONÇALVES ROCHA E OUTRA, Advogada: Dra. Pollyanna Mafra Matias Kaizer, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RODRIGO BARBOSA MOREIRA, Advogada: Dra. Vani de Freitas Medeiros, Agravado(s): DIGITAL TELECOM LTDA., Agravado(s): CINTHIA AFONSO MOREIRA SOARES, Agravado(s): ANSELMO FERREIRA SOARES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-65.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): CÍCERA SANDRA DOS SANTOS LOURENÇO, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 351-08.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): WAGNER ZAFALON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Kenji Ribeiro, Agravado(s): MASTERSERV - CONTROLE DE EROSÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Anivaldo dos Anjos Filho, Agravado(s): SUBAQUÁTICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Madrid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 374-33.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ALDO TAVARES FILHO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 381-48.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marta Regina Romagnolli, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS LIMA NETO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-53.2010.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HUMBERTI BASTOS BRANDÃO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 445-64.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAD LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. João Oscar Tega Júnior, Agravado(s): NELSON ROSSI, Advogado: Dr. Arlindo Maia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468-31.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Agravado(s): REGITÂNIA SOUSA EVANGELISTA, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-60.2010.5.01.0264 da 1a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Maria Irene da R. Cruz, Agravado(s): ARNALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Max Antônio Paul, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-10.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): ANTÔNIO FIORI LANCHONETE, Advogado: Dr. Francisco Florentino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-77.2010.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÉRICA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): R.G. REIS RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Giannotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541-48.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Agravado(s): CINTIA MATIELE BOENO DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Leonardo Ineu Guedes, Agravado(s): DLM INTELLINET GESTÃO DE ARQUIVOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ribeiro Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 556-55.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIO SEVERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Agravado(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Aline Patrícia Graciotto Manso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-74.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): LÍGIA MATTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Agravado(s): PROJETOS FELIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-23.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): MARCOS RAFAEL FERRARI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776-88.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): EUSEBIO AGNELINHO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Agravado(s): M.M. TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 840-58.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALESSANDRO VASSOLER COSTA, Advogada: Dra. Sheyla Ferreira de Lavor, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-95.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-21.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): TAKEO TAKAYAMA, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 977-50.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTEIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): HUMBERTO MACHADO ROCHA PIZZARIA, Advogada: Dra. Shela dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-85.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abilio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-88.2010.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): DIVINA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Santana Lima, Agravado(s): FOX DO BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035-36.2010.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): NELSON BUZATTA, Advogado: Dr. Arildo Nizer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1052-79.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): BAR E LANCHONETE CASADO NORTE JARDIM BELVAL LTDA - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1101-51.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM



EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1103-13.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104-52.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIVIANE DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Agravado(s): UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236-69.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravado(s): JANAÍNA MENEZES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. - PLANSUL, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-45.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ANGELO MÁXIMO JACOME DA COSTA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1350-62.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, Procuradora: Dra. Miriam Noronha Mota Gimenez, Agravado(s): ANE VIEIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. Rosângela Nogueira dos Santos Caetano, Agravado(s): EDUARDO SILVEIRA CAMARGO - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1374-42.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): DANIELA DOS SANTOS SOMAIO E OUTROS, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392-91.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LÉCIO WANDERLEY FELIPE FREIRE, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): SANTA ADÉLÇIA CARNES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Viriato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1430-64.2010.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): IVANIL FÉLIX CUNHA, Advogada: Dra. Antônia Doranildes Almeida Pereira Tang, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523-75.2010.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1544-55.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NEREU LUIZ GRACIANO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Renato Palaia Ribeiro de Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1555-43.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): FABRICIO CAMARGOS KELLER, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Lírio Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578-63.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): WALISSON VITOR DE SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Fenelon Negrinho, Agravado(s): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Adalberto Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617-20.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Reginaldo Rodrigues de Jesus, Agravado(s): FOGÃO DE MINAS ITAIM RESTAURANTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Moreira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1626-79.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BORTOLOT SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): NEURI FULQUINI, Advogado: Dr. Sylvio Ribeiro da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682-58.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Valter Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): CELLWORKS COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Mutchele Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1733-08.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): OSVALDO MONTEIRO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747-93.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Agravado(s): JOÃO SILVA DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1812-52.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - INSS), Procurador: Dr. Sofia Mutchnik, Agravado(s): AMÉLIA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Costa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1900-49.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Dr. José Rodrigues Júnior, Agravado(s): JOCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): PROSESP S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. Vinícius Cunha Brandão, Agravado(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogada: Dra. Taunai Gonçalves Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1917-68.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Sérgio Antulho de Laurindo, Agravado(s): CAMIELI GRILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Romagnani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2050-39.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KELLY CORREA RANCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2090-69.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANO ANDRADE VELOSO, Advogado: Dr. Cristiane Beira Marcon, Agravado(s): KITMED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Machado Gomes Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2184-08.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAQUELINE PATIQUE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2249-90.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARY ROCCO, Advogado: Dr. Felipe Maia de Fazio, Agravado(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2277-98.2010.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): RUBENS CORREA, Advogada: Dra. Eliana Galvão Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2487-89.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE CASTRO BARREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Frederico Suini Deporte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2637-69.2010.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CÉSAR SUTÉRIO, Advogado: Dr. Darcy Silveira Gonçalves Filho,



Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Rodrigues Schioser, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2975-74.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ NIVALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Antônio Machado Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4143-61.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GILBERTO TADEU DINARDI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Contim Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6100-76.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Procurador: Dr. Ricardo Afonso dos Santos Silva, Agravado(s): MARINILZA DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Agravado(s): E. S. BELEZA, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-23.2011.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Agravado(s): ELIANA DINIZ, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18-80.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): CPA RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47-83.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): RENATA DE OLIVEIRA MOURA GASPAS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-60.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Priscila de Gouveia, Agravado(s): GLACIR CRIEGER DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Gularte Consul Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162-52.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGFD, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): GENÉZIO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): R. PINHEIRO TEODORO - PRESTADORA DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-05.2011.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA



CAPRICHOS, Advogado: Dr. Filipe Cerqueira Bastos, Agravado(s): KLEBER VENÂNCIO DA COSTA, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203-65.2011.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DE BELÉM LTDA., Advogado: Dr. Jorge Wadiah Tahech, Agravante(s): FERNANDO HENRIQUE LUZ CAPUANO, Advogado: Dr. Renato Góes Penteadado Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 209-18.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSEGURO TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): ALTIVO PINTO LACERDA, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Toledo, Agravado(s): PROSALV - ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 212-13.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): AKSY CAFÉ FAMÍLIA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Ana Silvia Donatelli Cordovano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213-90.2011.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): LUIZ MATEUS RODRIGUES MATOS (REPRESENTADOS PELA SUA MÃE MARIA DE LOURDES MATOS RODRIGUES) E OUTRO, Advogado: Dr. José Elio Ventura da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237-54.2011.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUGFD, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): ROSINEI DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Agnesperla Talita Zanettin, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 313-18.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUMU ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MAURÍCIO JEFERSON RUAS, Advogado: Dr. Paulo César Canabarro Umpierre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318-28.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CROMASINOS GALVANOPLASTIA LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): THOMAS LIMA CARDOSO NETTO, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-57.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Daniel Marcelino, Agravado(s): AILTON SAVIO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Agravado(s): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. José Eraldo Moura Filho, Agravado(s): PARQUES INDUSTRIAIS BRASILEIROS LTDA. - PIB, Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-10.2011.5.02.0331 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Egydio de Três Rios, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-88.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): VALDECIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Willian Bruno Carvalho Ribeiro de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-33.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLA MENEGUZZI E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410-47.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Bruna Longrova Tiseo, Agravado(s): ROSA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Luciano Picoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422-38.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): GENECI ALOY MACHADO, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 449-77.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): AUDREY GLORDANO, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 480-29.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANZOLI S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR RODRIGUES SILVEIRA, Advogado: Dr. Luciano Loeblein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507-20.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLECI TEREZA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA ROSA - BNH, Advogado: Dr. Roberto Colpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512-04.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO LITWINSKI, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 512-43.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): NEREIDE VIBIANO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514-08.2011.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): NIVALDO XAVIER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniele Carolina Bertoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 533-83.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AILTON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 550-61.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUCRS, Advogado: Dr. Dóris Krause Kilian, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CAETANO, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-85.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEJAIME TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELA VISTA, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Advogado: Dr. Fernanda Luiza Habitzreuter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-84.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): RAFAEL MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586-46.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LUIZA MILANEZ VASCONCELOS, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 602-83.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): VICENTE NEY SALGADO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cândida Galvão Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 626-72.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): IDENIA PEREIRA DE SÁ, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 644-70.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s): JOÃO MARCOS FERREIRA GODOI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645-91.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): RAFAEL DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Clodoaldo Lima, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 646-67.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEANDRO KURLE MENEGHINI, Advogada: Dra.



Danielle Almeida Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Simone Rigotti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-82.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AIR SPECIAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. André Fernando Pretto Paim, Agravado(s): RYLSON QUEIROZ DE MATOS, Advogado: Dr. José Carlos Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 655-57.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ESPÓLIO de ISMAIL DE SOUZA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ronney Greve, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 668-13.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSIEL NUNES LOPES, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 692-50.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DANIEL MARIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Timóteo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706-71.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANELIO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 715-58.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): MARIA HELENA BURIN LANGE, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-61.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OSWALDO SATORU SHIRAI, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752-70.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APARECIDA MISSIAS DA SILVA MIYAMURA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Agravado(s): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cândida Vitor, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela Reclamada Tecnolimp Serviços Ltda. **Processo: AIRR - 757-25.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVÍCOLA SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Richard Urbano, Agravado(s): ROSILDA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eny Severino de Figueiredo Prestes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 780-97.2011.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEAN JADISON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE



TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 783-68.2011.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WELITON DO NASCIMENTO LOPES, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795-52.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVÍCOLA AGROINDUSTRIAL SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Berto, Agravado(s): PATRÍCIA GROLLA MACHADO, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Agravado(s): AVÍCOLA SANTA FÉ AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Wadson Nicanor Peres Gualda, Agravado(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Dr. Frederico Vidotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-47.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): REGINALDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 800-14.2011.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALDO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): DELPHI ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-86.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): VALDENISIA DA SILVA CAVALHEIRO, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831-11.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, Procurador: Dr. Luíza Conci, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO, Advogado: Dr. Pietra Escobar Yano, Agravado(s): LUCIANA LIMA NOLASCO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835-48.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procuradora: Dra. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Agravado(s): JANETE SOARES PINHEIRO RIQUETTA, Advogado: Dr. Nilton Cesar Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837-22.2011.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): MARCELO MASCHIO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858-33.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TUPER DISTRIBUIDORA DE ESCAPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Thamara Grossl Rabelo, Agravado(s): CÉLIO ALBANO



DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glauber Guilherme Belarmino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-60.2011.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MFB – MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): VALDEIR BEZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jeverson Leandro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 871-52.2011.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. NEI GILVAN GATIBONI, Agravado(s): SANI VALÉRIA SANTOS GODOY, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896-20.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emilio Batista de Carvalho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 900-19.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTALEIRO ATLANTICO SUL S.A. - EAS, Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Agravado(s): ALINE LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 914-73.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): MARIA AMÉLIA RODRIGUES E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Carnevali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 919-53.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAULA VIRGÍNIA PINTO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Leonardo Jorge Rangel de Freitas Pereira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Agravado(s): CONSULNET CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 983-62.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravante(s): CARLA SOUZA DA SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1003-04.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): CLAIJEANNE SILVA DE FREITAS ALGAYER, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037-13.2011.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): RONALDO DO SACRAMENTO MARQUES, Advogado: Dr. Rafael Fernandes Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1071-92.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Franciyane Hansen Ferreira,



Agravado(s): CELSO CARDOSO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa da Silva, Agravado(s): GUARASAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075-85.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANDERSON ANDRADE DE ASSIS, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132-34.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUSCILENE DOS REIS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ANA LIMA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Brito Passos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161-68.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIEL NOGUEIRA CARDIM, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pitanga, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-06.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s): MARIA LÚCIA KAWADA E OUTRA, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1191-22.2011.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MÁRCIO ZABOTTO, Advogada: Dra. Janefer Tabi Margiotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1202-06.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): MARIDALVA ROTTOLO MARTIN ALMEIDA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1223-28.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS JUBIM, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1230-73.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): BAR E LANCHES TOMBAKI LTDA., Advogado: Dr. CLAUDIONEIDE AMORIM DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-56.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÓVIS LIMA DE MENDONÇA E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1370-08.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL



DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DE CERQUEIRA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-64.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): RAQUEL SPONCHIADO, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389-35.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRÍCIA DAIANE MARQUES, Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): LA PIZZA MIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Elizabete Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440-79.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréia Guerin, Agravado(s): FERNANDO ALVES CALÇADO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1464-41.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Karla Danielle Santos Alves Maia, Agravado(s): ADELINO MIGUEL COUTINHO E OUTROS, Advogado: Dr. Djalma Correia Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-38.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): DIOGO CEZAR DE PADUA ALVES, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1508-40.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): OZANIRA OLIVEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1515-77.2011.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAITON GONÇALVES TABONI, Advogado: Dr. Elvino José da Silva Júnior, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Tebet Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1522-81.2011.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Cláudio Bini, Agravado(s): ROMILDA KELLER, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1529-72.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLESO DE SOUSA, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1558-33.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Fábio Wehmuth, Agravado(s): LUDWIG E



KLAUMANN LTDA, Advogado: Dr. Otávio Slonczewski, Agravado(s): PAXÁ CONFECÇÕES, Advogado: Dr. Rafael André dos Santos, Agravado(s): ROSEMARA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): MARISTELA RUTTMANN - ME, Advogado: Dr. Juarez Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1571-19.2011.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ - SINEPE, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DE CASCAVEL - SIMPEF, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620-72.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): ELVINO ANTÔNIO PREVIATTI, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1632-25.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Florivaldo do Carmo Pova, Agravado(s): SUELI THOMAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Moro Serafini, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1642-33.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): JOSÉ DE CASTRO FILHO, Advogado: Dr. Fioravanti Fonseca Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-17.2011.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): ENOQUE FARIAS DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Uchoa Martins, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1664-91.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): EVERALDO LIMA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1666-30.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): VALERIA PEREIRA, Advogado: Dr. Liana Yuri Fukuda, Agravado(s): INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1667-63.2011.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOAQUIM VICENTE



CORDEIRO FERRÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1675-59.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): ROSNEL GUILHERME DA COSTA, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1686-26.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Procurador: Dr. Roseli Clarinda Zonatto Gusson, Agravado(s): VANIA ADELAIDE DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1699-66.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): JUMAR JOSÉ DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Joaquín Gabriel Mina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1754-50.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): HÉLIO FERNANDES DE LIMA, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Fernando de Souza Van Der Linden, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1839-85.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): MARTA ROSIENE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1872-24.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Morgana Araújo Sá, Agravado(s): DANIELA DO AMARANTE ALMEIDA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camêlo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1874-24.2011.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Baião, Agravado(s): IMOBILIÁRIA COLINA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vale Leite, Agravado(s): MARIA EDIMÉIA AMBRÓSIO PINTO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Baião, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1883-63.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Yamara Viana de Figueiredo, Agravado(s): ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Murilo Carvalho Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1931-41.2011.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEETESP, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIO ROBERTO ATTANASIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2042-43.2011.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Regina Célia da Silva Correia, Agravado(s): SONIA SILVA



VIEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luiz Tadeu Rodrigues de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2078-32.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ARIONALDO ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. Hilderson Farias de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUART CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jerfferson Cristophe de Lima Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2170-37.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): EDVALDO VIEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Dittrich, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2194-56.2011.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Santos Marques de Lucena, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Filipe Rocha da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2204-74.2011.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WILSON SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Khattar Porto, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2218-09.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELSON LUIZ CARLOS, Advogado: Dr. Virgílio de Almeida Barreto, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Advogado: Dr. Daniel Penna Orsini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2327-08.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL GONÇALVES VERDEIRO, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA SAN MICHELLE, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2343-37.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): THIAGO DE SENA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2353-81.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA LEONICE DE ARAÚJO ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2420-15.2011.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAPARI ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Agravado(s): DIVALDO DOS



SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2454-84.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAP, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Advogado: Dr. Elton Barroso Sinimbú Filho, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDMAG E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente Litisconsorcial: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Madeira Nazário, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do(s) Agravado(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Assistente Litisconsorcial. **Processo: AIRR - 2604-24.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AYRES & FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. André Dias Andrade, Agravado(s): BIANCA SFALCINI, Advogado: Dr. João Gabriel Salau do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4177-98.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIAGO VIEIRA, Advogado: Dr. Jaime Roque Perottoni Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5858-68.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): FLÁVIA REGIANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10286-37.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VICTOR RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 14900-98.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO NALI, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16800-82.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): FRANCISCO CHAGAS FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): DAD INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elisabete Milesi do Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18100-19.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Procuradora: Dra. Roberta Lessa Rossi Friço, Agravado(s): RONEY GOMES, Advogado: Dr. José Adão de Souza, Agravado(s): IMPACTO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E



SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27600-42.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44500-57.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): LUIZ CARLOS MIGUEL DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71500-45.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA LIMA, Advogado: Dr. Aldahir Fonseca Filho, Agravado(s): EUZEBIO JOSÉ HEMERLY, Advogado: Dr. Bruno Chiabai Lamego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77700-55.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ FELISBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Arivabene Bonomo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78900-83.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): EDUARDO AGRIPINO SOARES, Advogado: Dr. Mário Márcio Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86500-87.2011.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): SINDICATO DOS COMPOSITORES, CANTORES E INSTRUMENTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SICOCANISTES, Advogado: Dr. Martin do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101100-21.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÓVEIS LINHARES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Carlos Machado Bergamin, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Conceição Mantovanni Seibert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112400-33.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRANDS - CONSULTORIA E FRANCHISING LTDA., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Agravado(s): FABIANA GONÇALVES CARPENTER, Advogada: Dra. Sebastiana Moreira Rodrigues Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-69.2012.5.12.0020 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INEZ BOLZANI, Advogado: Dr. Ivan Alves Dias, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17-21.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERÂMICA DE LOUÇA, DE PÓ DE PEDRA, PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27-07.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): GEISIANE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Pavesi Figuerôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-38.2012.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE ESCOLAR DE SANTA CRUZ, Advogado: Dr. Erni Jandrey, Agravado(s): ROSELI JAEGER, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37-78.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos Queiroz, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54-12.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA BARBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO BARBOSA SOARES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75-30.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALÉRIA DE MORAES CÂNDIDO, Advogado: Dr. Karina Klajner Bunduky Rivero, Agravado(s): PRISCILA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78-45.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA. - SAMA, Advogado: Dr. Cláudio Fonseca Dutra, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Wagner Barros Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85-30.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): JUCIANE APARECIDA NUNES SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 106-78.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): TATIANE SOUZA SUZANO, Advogada: Dra. Edina Aparecida Inácio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118-31.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDINEI PAULO LOURENÇO, Advogado: Dr. Emerson Buzzeti, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158-92.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): SILSO RAMOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Giovanna Lima Santiago Carneiro,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168-15.2012.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINATO NUNES, Advogado: Dr. Gilson Benedito da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174-66.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDUARDO CAPELA GALEAZZI, Advogado: Dr. André Souto Rachid Hatun, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Dr. Celso Zamoner, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181-28.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Tarsila Marsili, Agravado(s): EDILTON FARIAS DE FREITAS, Advogada: Dra. Raquel Cotrim Sbravatti, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199-02.2012.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Dr. Clecius André Rodrigues, Agravado(s): RONIEL JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Alberto Pereira Coelho, Agravado(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA. - CAPUL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202-44.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): MARIA FRANCISCA FARIAS, Advogado: Dr. Kelly Mendes Lacerda, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236-51.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTOS RODRIGUES DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marina Isabel Letícia Lacerda dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 243-89.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Josiane Lange da Silva, Agravado(s): GILSON LUÍS PEREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Décio Leite de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247-33.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patrícia Maria Pimentel da Mota, Agravante(s): OSVALDO PEREIRA XAVIER, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 256-64.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILTON DE LIMA TORRES, Advogada: Dra. Marta Maria Pato Lima, Agravado(s): CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 259-92.2012.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BEMATECH S.A., Advogado: Dr. Afonso José Ribeiro, Agravado(s): RENATA DE OLIVEIRA AUDIBERT, Advogado: Dr. Lutieri de Oliveira Audibert Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-11.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BLOUNT INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gianfrancisco Guimaraes Mysczak, Agravado(s): NELSON CAMARGO PIEROBON, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 309-50.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUSÉLIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procuradora: Dra. Sandra de Abreu Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-96.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA BANDEIRA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-33.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Igor Rodrigues Leal de Carvalho, Agravado(s): ELIETE RODRIGUES DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Raimundo Reges Santos Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-58.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIRGÍNIA DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Lorena Carneiro Vaz de Carvalho, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Sandra Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394-66.2012.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): TERESINHA DE CÁSSIA CAIXETA MOREIRA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397-02.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ PINHEIRO, Advogada: Dra. Camila Vasconcellos Marchi, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Zilá Aparecida da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-92.2012.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IVANILDO BATISTA REIS, Advogado: Dr. Alysso Vinícius Mello Slongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459-04.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATOS NOGUEIRA AGRÍCOLA LTDA. EPP, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ODAIR DONIZETI DA ROCHA, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501-71.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): NELSON NUNES TOLEDO, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-73.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Silvinei Aparecida Moura dos Santos, Agravado(s): EDMILSON FRANCISCO DE LIMA, Advogada: Dra. Denise Eliana Carnevalli de Oliveira Lopes, Agravado(s): URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575-11.2012.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): EDWARD DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699-14.2012.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-61.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SEMEAR S.A., Advogado: Dr. Felipe Martins Ribeiro Pires, Agravante(s): SNV - SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fonseca Pinheiro, Agravado(s): WEDERSON RIBEIRO ANTINOSSI, Advogado: Dr. Giuliana de Oliveira Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 805-98.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BONSUCESSO PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravado(s): ANA CAROLINA DINIZ ANDRADE, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830-36.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO ALFEU SOARES, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-54.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROBSON MAX PEREIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877-84.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PATOLOGIA CLÍNICA DR. GERALDO LUSTOSA CABRAL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Valadares Braga, Agravado(s): GISELLE MATEUS RODRIGUES, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-59.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): VERA REGINA BACHA PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904-24.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lourival Raimundo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948-69.2012.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA MINAS NOVA LTDA., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): WANDERSON MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Wanderson



Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-96.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): LORI DE BITTENCOURT SILVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999-08.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSA NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Procurador: Dr. DENISE SFEIR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020-70.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): JOSÉ JERÔNIMO LOPES, Advogado: Dr. Marcos André de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031-27.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): NASSER NURIDIN SILVA TAHA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1048-29.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): CRISTIAN CÉSAR PEDROSA FERREIRA, Advogado: Dr. José Ronaldo Boaventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1084-84.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDER DE OLIVEIRA DINIZ, Advogado: Dr. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-83.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAYANE MARIA DEODATO, Advogado: Dr. Leonardo Braga de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1133-50.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOMINGOS VICENTE DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Agravado(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1186-40.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Thyanne Tarini Duarte e Nascimento, Agravado(s): JOÃO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edem Augusto Pimentel Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Edebaldo dos Anjos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1215-40.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s): MÁRCIA ROSANA DE PAULA, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, Agravado(s): SEGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 1256-70.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Agravado(s): CÁSSIA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Athayde Pedrosa, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1343-72.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Agravado(s): LUCIANA MARA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1351-29.2012.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): JOILSON AMERICO DE AZEVEDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1435-27.2012.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JUSCELINO DA SILVA DA HORA, Advogado: Dr. Alysso Vieira Brandão da Silva, Agravado(s): ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cloves Cerqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511-80.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOX FROTAS LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Martins de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA de UNIAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., Agravado(s): JOÃO BATISTA MOREIRA NETO, Advogado: Dr. Sandro Boldrini Filogônio, Agravado(s): RIVADAVIA SALVADOR DE AGUIAR, Agravado(s): CONSAVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. E OUTRA, Agravado(s): MASSA FALIDA do CONSÓRCIO NACIONAL LIDERAUTO LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1524-65.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): P & A COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Lobato de Paiva, Agravado(s): LUCIMAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Candido Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1688-40.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): JOSÉ REINALDO SOBRINHO, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Agravado(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-67.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): JOSUÉ DE OLIVEIRA CASTRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gisele Ferreira Torres Maramaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1796-50.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICENTE DE JESUS MEIRELES PAES, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



1844-14.2012.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): GILMARA APARECIDA SANTOS DE PAULA, Advogado: Dr. Geraldo Peixoto de Andrade Rosenberg, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada CLARO S.A. para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1948-28.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BRENDA EVELLIN COSTA MIRANDA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1953-17.2012.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CORREIA, Advogado: Dr. WILIAN CARLOS MORMUL, Agravado(s): ENIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. IGO GIBIKOSKI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1955-80.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MICHELE PIRES DA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1962-02.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CIBELE RENATA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1986-61.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS FERREIRA MATIAS, Advogado: Dr. Henrique Andrade Chaves, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2034-10.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CRISTIANE TAVARES ORNELAS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2084-20.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSMANAU S - TRANSPORTES URBANOS MANAU SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECÍFICO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): ANA PAULA LOPES DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2085-04.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEIDIANE MARTINS MAGALHÃES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2122-36.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FLÁVIA CRISTIANE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2135-85.2012.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLODOMIR SILVA, Advogado: Dr. Maurício Braga de Nóvoa, Agravado(s): ECAP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rosely L. Maucher Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2151-41.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOCALCRED BRASCOBRA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): BRENO AUGUSTO VIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel Oliveira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2247-13.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADÃO GERALDO DE CASTRO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2463-15.2012.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): DEUZALINA ALFAIA MARTINS, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: AIRR - 6291-90.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO DA LUZ LOPES, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Agravado(s): ARROJO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12000-42.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): ALESSANDRO FERNANDES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Garcia de Moura, Agravado(s): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60100-89.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ADRIANO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Pierson Harlan Dantas Félix, Agravado(s): CONSTRUTORA METRON LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60300-94.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Christiane Alves Oliveira da Silva, Agravado(s): LEANDRO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fausto Henrique Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71300-97.2012.5.17.0003 da 17a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO MÁRMORE, GRANITO E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMÁRMORE, Advogado: Dr. Grasielle Marchesi Bianchi, Agravado(s): ANTOLINI DO BRASIL PEDRAS NATURAIS LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Santos de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106700-70.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO ROMEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Josué Jordão Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151700-91.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueirêdo Júnior, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157500-09.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ADRIANO DA SILVA POLICARPO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-72.2013.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): ROGER SILVA ALVES, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138-29.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOHNNY DIAS SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): SPE GUAJAJARAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-31.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): FABIANA FAGUNDES PIRES PEREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 55800-60.1990.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Recorrido(s): JOAO PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Sizenando Castanheira Jacinto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 114 da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a incompetência da Justiça de Trabalho na lide em discussão, afastar a condenação ao recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período em que houve o reconhecimento de vínculo empregatício, com fundamento na Súmula 368, I/TST. Ressalva do entendimento do Relator. **Processo: RR - 126800-37.1997.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Duque da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a omissão no julgado quanto à incidência do imposto de renda, suprir o vício nos termos da fundamentação, com escopo no art. 515, § 3º do CPC. **Processo: RR - 249900-46.1998.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriana



Regina da Silva, Recorrido(s): EDSON ROSÁRIO BRAGA DO CARMO, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ferreira Vicente, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF; III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa sobre o recolhimento das contribuições previdenciárias se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 138800-97.2000.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NILSON RODRIGUES GERMANO, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Recorrido(s): CONSAR CONSTRUTORA ALMEIDA REGIS LTDA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinado o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 7700-66.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEIDE ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Martins Rston, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 41 da CF e 19 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a reintegração da Reclamante nas mesmas funções anteriores, observada a evolução salarial da categoria. **Processo: RR - 146800-37.2004.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE GODOY, Advogado: Dr. Álvaro Pelegrino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão da aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC durante a fase de execução dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 10300-08.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): OSEIAS ALVES LEITE, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 50600-89.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO VIRGÍNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "doença ocupacional - danos morais", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, em tal aspecto, para arbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atualizado monetariamente a partir da publicação deste acórdão e com juros de mora a contar da data de protocolização da ação (Súmula 439/TST). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 61400-02.2005.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARVALHO E FERNANDES LTDA., Advogado: Dr. Vilmar de Sousa Borges Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO DJANE CHAGAS ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Zacarias Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 64100-04.2005.5.04.0017 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 64140-83.2005.5.04.0017, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE



LEMOS JÜRGENSEN, Advogado: Dr. Gilberto Faturi Gindri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 92600-63.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 92640-45.2005.5.10.0001, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DOLORES LARGUI GONZÁLES RODRIGUES, Advogada: Dra. Betania Hoyos Figueira Vieira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema pensão mensal, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar como cálculo, em cota única, da pensão mensal, conforme se apurar em liquidação: a) o percentual de 80% da última remuneração da Reclamante antes de seu afastamento médico em 1998; b) o marco inicial 07/09/2000 e marco final 30/04/2035; c) a inclusão de 13º parcela anual; d) o redutor de 35% do total calculado, por se tratar de pagamento em cota única, restabelecendo-se, parcialmente, a sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Betania Hoyos Figueira Vieira. **Processo: RR - 137000-57.2005.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRETAGNE COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Helena Crozera Nivolone, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE CALASANS DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 9952100-77.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KRAFT LACTA SUCHARD BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrente(s): ADRIANA LENITE NEVES, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista da empresa apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Credencial Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Conheceu do recurso de revista da autora apenas quanto ao tema "Imposto de Renda - Não Incidência - Danos Materiais - Pensão Mensal", e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação os descontos a título de imposto de renda sobre a indenização por dano material (pensão mensal). **Processo: RR - 1800-36.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CONSUMO - COOP, Advogado: Dr. Melissa Tonin, Recorrido(s): FRANCISCO HERMOGENES FREIRE FILHO, Advogado: Dr. Edvaldo Ferreira Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 37400-60.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): SANTA ROSA EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Recorrido(s): EVERALDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Ulisses Teixeira Leal, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas de acordo com a proporcionalidade das parcelas indenizatórias e salariais discriminadas na conta homologada, devendo a execução prosseguir em seus trâmites normais. **Processo: RR - 51000-15.2006.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Kamilla Pesente de Abreu, Recorrido(s): HIPERMODAL TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Wander Reis da Silva, Recorrido(s): VALDIR VIANA, Advogado: Dr. Nielson Geraldo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117500-75.2006.5.01.0341 da 1a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHERAL, Advogado: Dr. Brunna Maria do Amaral Linhares, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de participação nos lucros e resultados, conforme previsto nos acordos entre as partes, incidentes sobre os valores recebidos pelos acionistas no ano de 2001, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, relativos aos exercícios sociais dos anos de 1997, 1998 e 1999, restabelecendo-se a r. sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 143300-39.2006.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENATO FERRARI LESSA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem para que julgue o recurso ordinário interposto pelo autor, como entender de direito. **Processo: RR - 201300-90.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRIO OSAKABE - ME, Advogado: Dr. Roberto Rodrigues da Silva, Recorrido(s): GLAUBER LUCIER BEZERRA, Advogado: Dr. Adilson Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação de dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 327900-20.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO VIDAL PRIMO, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 378/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o Reclamante é detentor de estabilidade acidentária e condenar a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus de sucumbência, custas e honorários periciais pela Reclamada, por ser sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Aristides Feliciano Júnior. **Processo: RR - 1646800-18.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrente(s): HELEN PATRICIA FURQUIM, Advogado: Dr. Fábio André Gimenes Ferreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado e do apelo adesivo da reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO BRADESCO S.A., o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)-BANCO BRADESCO S.A., Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 50300-83.2007.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA REJANE FREITAS LIMA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista da Reclamada por violação do art. 515, § 1º, do CPC e por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para, analisando a prescrição arguida em sede de contestação, acolher a prejudicial e declarar prescritas as diferenças de vantagens pessoais pleiteadas na inicial, ficando prejudicada a análise das demais matérias; conheceu do recurso de revista da Reclamante apenas quanto aos reflexos da CTVA nas vantagens pessoais, por violação do art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de reflexos da CTVA nas vantagens pessoais.; **Processo: RR - 53200-49.2007.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO DA ROSA, Advogado: Dr. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 61700-76.2007.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ISABEL CRISTINA KLEIN DOS REIS, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Banco do Brasil somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. Por unanimidade, conhecer do recurso da trabalhadora somente quanto ao tema "integração da gratificação semestral na gratificação natalina", por contrariedade à Súmula 253/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão regional, deferir à autora a integração da gratificação semestral na gratificação natalina como postulado na petição inicial, nos termos da Súmula 253 do TST. Mantido o valor da condenação para efeito de custas processuais. **Processo: RR - 74800-69.2007.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARINÊS FUENTES, Advogado: Dr. Douglas Besestil Santos, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - reflexos - gratificações semestrais", "base de cálculo das horas extras" e "dano moral", por contrariedade às Súmulas 115 e 264/TST, e violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para determinar que o Banco Santander proceda à integração das horas extras para o cálculo das gratificações semestrais; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe parcial provimento para determinar que o Banco Santander proceda à inclusão das diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial na base de cálculo das horas extras; c) quanto ao terceiro tema, dar-lhe provimento para acrescer à condenação do Banco Santander a indenização a título de danos morais no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação deste acórdão. **Processo: RR - 107800-38.2007.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Recorrido(s): PAULO CÉSAR PINTO DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Marlene Hernandez Leivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 124500-24.2007.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA ANGÉLICA AMARAL DE MORAES E OUTRO, Advogado: Dr. Joifer Alex Carafini, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN),



Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Eurípedes de Oliveira Emiliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à execução fiscal - multa administrativa - redirecionamento da execução, por violação do artigo 135, III, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o redirecionamento da execução contra os sócios da empresa executada Isidoro Abílio de Moraes Filho e Ana Angélica Amaral de Moraes, ora recorrentes, no que toca às multas administrativas, e, por conseguinte, excluí-los do polo passivo da lide, prosseguindo-se a execução em face da empresa executada. **Processo: RR - 407800-27.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODOLFO GABILAN, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 4900-90.2008.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSURB S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Albrizzi Riet Duprê, Recorrido(s): VANDERCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante comissão de conciliação prévia, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor da condenação fixado pelo Regional, dispensado o pagamento (fl. 373). **Processo: RR - 12700-51.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Recorrido(s): MARCOS VINICIUS SANCHES RAMIRES, Advogada: Dra. Ananias Felipe Santiago, Recorrido(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 41800-38.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARLENE AMELIANA DOS ANJOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Aquino Neves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARACAJU, Advogada: Dra. Maria de Fátima Pereira da Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 52100-52.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): ERALDO VIDAL, Advogado: Dr. Gerson Mendes da Silva, Recorrido(s): QUALLITEC ELÉTRICA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil S.A. e da União. **Processo: RR - 53400-27.2008.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente e Recorrida: Fundação UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - CAMPUS DE CANOINHAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Recorrente e Recorrido: JOSÉ ANGELO NICACIO, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos temas "dano moral - quantum arbitrado" e "honorários advocatícios" por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 219/TST, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização por dano moral em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consoante a fundamentação constante do voto. Juros de mora devidos desde a data do ajuizamento da ação, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, e correção monetária desde a publicação da sentença; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: RR - 57100-62.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA,



Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): RITA DA SILVA FERRÃO INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à rescisão indireta, por divergência jurisprudencial; III - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho por ausência de regularidade no recolhimento dos depósitos de FGTS, condenar a Reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios pertinentes à dispensa sem justa causa, conforme postulado pelo Reclamante, a serem apurados em regular liquidação. **Processo: RR - 71700-38.2008.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GILVANEILA COSTA LIMA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Neves de Sousa, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "terceirização" por má aplicação da Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, declarar ilícita a terceirização no que se refere ao serviço de call center, reconhecer o vínculo de emprego da empregada recorrente diretamente com a tomadora de serviços (TELEMAR NORTE LESTE S.A.) excluir a multa imposta aos embargos de declaração com base nos artigos 17 e 18 do CPC, e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho para que aprecie os pedidos daí decorrentes, como entender de direito. **Processo: RR - 81200-89.2008.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCELINO FÉLIX, Advogado: Dr. Aldenir Nilda Pucca, Recorrido(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO SUPERIOR - COOPES, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Recorrido(s): UNIÃO CULTURAL E EDUCACIONAL MAGISTER LTDA., Advogado: Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 27 de fevereiro de 2013 e todos os atos posteriores; II- proceder à correção dos nomes dos procuradores das partes; III- determinar sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 85200-38.2008.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): LUIZ MAURO DA COSTA FERNANDES, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "compensação das horas extras com a gratificação de função", por contrariedade à OJ Transitória 70/SBDI-1/TST, e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para determinar a dedução no valor das horas extras da diferença entre a gratificação devida pela jornada de 8 (oito) horas e a devida pela jornada de 6 (seis) horas, nos termos da OJT 70/SBDI-1/TST e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 89100-18.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO MARQUES FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Ines de Melo Baptista Domingues, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas VRG Linhas Aéreas S/A e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas. **Processo: RR - 103300-12.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALAYDE RUAS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s):



COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no exame dos recursos extraordinários nos 586453/SE e 583050/RS, em 20.2.2013, restituindo os autos ao TRT de origem, para prosseguir no julgamento, conforme entender de direito. **Processo: RR - 103300-94.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): BOXFILE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cleodilson Luís Sforzin, Recorrido(s): DAVID BATISTA SOARES, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Castilho, Recorrido(s): TECNINSTAL INSTALAÇÕES E MONTAGENS S/C LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Rosa de Toledo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias sejam calculadas sobre o valor total objeto do acordo firmado em juízo, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 368 da e. SBDI-1. **Processo: RR - 107500-72.2008.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): LORISNEI BURATTI, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação em honorários advocatícios. **Processo: RR - 115100-08.2008.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Procurador: Dr. Mauricio Pessoa Lima, Recorrido(s): PRO - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Flávia Bergamin de Barros Paz, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Advogado: Dr. Roberto Coelho Santos Neto, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTERVITA - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À SAÚDE, Advogado: Dr. CHIARA FARIAS CARVALHO SALDANHA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE APIM AÇU - FUDACOM, Advogado: Dr. Tatiana Carenina Farias Maranhão, Recorrido(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA - ICN, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ATIVIDADE-FIM. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO" por violação do art. 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação somente quanto aos pedidos relativos à intermediação de mão de obra por entidades interpostas, com a devolução dos autos à Corte de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 147000-63.2008.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OCEANO INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Dr. José Osvaldo da Costa, Recorrido(s): CLÁUDIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 386700-15.2008.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIO GARCIA BRAGA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrente(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. José Carlos Busatto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o adicional de periculosidade incida apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais; conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar provimento ao recurso, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MÁRCIO GARCIA BRAGA, a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-MÁRCIO GARCIA BRAGA, Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 21000-73.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA., Advogada: Dra. Delma de Souza Barbosa, Recorrido(s): ÍTALO BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Recorrido(s): BANCO IBI S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: RR - 40700-77.2009.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): CLÁUDIO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 73100-69.2009.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): AMARILDO RIBEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Recorrido(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 94600-05.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 94640-84.2009.5.09.0654, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Janaína Cardoso Azambuja, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): ORLANDO KONTH, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 101700-29.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESCOLA REEDUCAÇÃO DO MOVIMENTO IVALDO BERTAZZO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): REINALDO CORREIA SOARES, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA COOPERQUALITY, Advogado: Dr. Vitor Augusto Fuchida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Paulo Sérgio João. **Processo: RR - 122200-65.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDRÉA STUMPF BITTENCOURT, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "férias indenizadas - descontos para o imposto de renda", por divergência



jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução dos valores descontados a título de imposto de renda sobre as férias indenizadas, quando da rescisão contratual, no valor a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 141500-24.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JONAS BARCELLOS FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 51, I e 288/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional para o exame dos pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, fixada a premissa de que não é necessário o desligamento do Reclamante para a obtenção da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 146100-27.2009.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Vieira da Cunha, Recorrido(s): EVA FERREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Recorrido(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 161400-63.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RESTILDE LAZARIM FILHO, Advogado: Dr. Paulo César da Silva Claro, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Aristides Feliciano Júnior, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 4º, da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da atual Súmula 437, I/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Aristides Feliciano Júnior. **Processo: RR - 221400-10.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÍLVIA REGINA DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado ao pagamento de horas extras decorrentes da não observância do intervalo de 15 minutos para a mulher, antes do trabalho em sobrejornada, acrescidas do adicional de 50%, observados os parâmetros expostos a fl. 521 da fundamentação da sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Ursula Suaid Porto Guimaraes Borges. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Ursula Suaid Porto Guimaraes Borges. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 1427500-28.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): ADRIANA PEDROSO CORDEIRO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à indenização por danos morais, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para reduzir o valor da condenação para R\$10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 3843300-94.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NIRLEY ELIAS PORTELA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mendes Alcântara, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de



revista, por contrariedade à OJ 383/SBDI-1/TST e à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, condenar as Reclamadas a pagar à Reclamante os mesmos benefícios trabalhistas da empresa tomadora de serviços, inclusive os oriundos de normas coletivas aplicáveis, conforme delimitação do pedido inicial, tomando como base o piso salarial da categoria profissional da empresa tomadora de serviços, nos termos da OJ 383/SBDI-1/TST, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença, e determinar o pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, mantendo-se a condenação da CEF, subsidiariamente, ao pagamento das verbas trabalhistas devidas à Reclamante. **Processo: RR - 347-06.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Paula Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BIANCA DOS SANTOS MICHALSKI, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 436-56.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): ANA CAROLINA DE MENEZES DIAS, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. João Braz da Costa Val Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 236, § 1º, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que proceda à republicação do v. acórdão proferido no recurso ordinário, fazendo-o em nome do advogado Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, como requerido na petição protocolada em 16/8/2010. **Processo: RR - 618-61.2010.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDILSON ESPINDULA CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Recorrido(s): LOGISTECH LOGÍSTICA DE PRODUTOS EDITORIAIS LTDA., Recorrido(s): LOGISTECH INSTALAÇÕES E ENERGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à caracterização do trabalho externo, por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau, no aspecto. **Processo: RR - 638-37.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MILTON ANTUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 856-47.2010.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CROLL EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Christiane da Costa Silva de Araújo, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos José de Souza Guimarães, Recorrido(s): ADIEL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Ângelo dos Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 939-51.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): ZELMA PEDROSO JOPPERT, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Recorrido(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Régis, Advogado: Dr. João



Carlos Régis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão da aplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC durante a fase de execução dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 980-45.2010.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): CLÁUDIO MILNYCZUL JORGE, Advogado: Dr. Fábio Santos Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho não é necessária para o ajuizamento da ação de cobrança de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga na análise da presente demanda como entender de direito. **Processo: RR - 1149-80.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Recorrido(s): RAFAEL JOAQUIM PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Porto Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do art. 477 da CLT" e "dano moral - correção monetária", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação a multa rescisória e determinar que a correção monetária da indenização por danos morais incidirá a partir da data de publicação da sentença, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 1189-05.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): MATEUS LIMA MACIEL, Advogado: Dr. Rosemere Soares, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1344-46.2010.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrente(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): GRAZIELE CARNEVAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da TNL PCS S.A., quanto ao tema "levantamento dos depósitos recursais - art. 574-O do CPC - execução provisória" por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a autorização para levantamento imediato dos valores depositados; conhecer de ambos os recursos de revista quanto ao tema "honorários de advogado" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 1345-96.2010.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Recorrido(s): MOISÉS SILVA DIAS, Advogado: Dr. Adriana Sacramento Pozzi Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido. **Processo: RR - 1431-61.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Paiva do Prado e Silva, Recorrido(s): RODRIGO NETTO SILVA, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, não



conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1488-04.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Isabela Cristina Bragança Falcão Moraes da Silva, Recorrido(s): LAUZENIR BENTO DE MORAES, Advogada: Dra. Eliane Anversi Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras", por contrariedade à OJ. 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos da Orientação Jurisprudencial referida. **Processo: RR - 1580-66.2010.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANGELINA KARLA SANTOS DA MOTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cavalcanti de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Tim Celular S.A. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CSU Cardsystem S.A., apenas quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por ofensa ao referido preceito e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União no tocante à contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1595-32.2010.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Recorrido(s): ADÍLIO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1703-24.2010.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): WASHINGTTON COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Luiz dos Reis, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Recorrido(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Roberto Diniz Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1938-48.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEFFERSON ANTÔNIO ROSÁRIO LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 134, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, reestabelecer a condenação proferida na sentença, no tópico relativo a férias. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 2062-82.2010.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVONI DE ARRUDA GERMANO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Recorrido(s): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no



aspecto, para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 2191-20.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KEIPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Ursini, Recorrido(s): DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 2448-50.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRIO MENDES ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Menegaz Morilha, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 232/232-v, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 2500-92.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTA BARBARA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): MÁRCIO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa prevista no art. 652, d, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa pelo descumprimento da sentença. **Processo: RR - 2932-40.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JARBAS NERI BRUM, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC, Advogado: Dr. João Batista Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição parcial. Retornem os autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do mérito do recurso ordinário do Reclamante, conforme entender de direito. **Processo: RR - 14669-76.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SICREDI CENTO LESTE RS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Recorrido(s): LUIZ CARLOS TATSCH, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação dos recursos ordinários da Cooperativa e Outro, como entender de direito. **Processo: RR - 24800-52.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Recorrido(s): MARIA APARECIDA BORGES DE AGUIAR SOPRANI, Advogado: Dr. Thyago Salvador de Freitas, Recorrido(s): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 78500-17.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): NM SERVIÇOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lourival Costa Neto, Recorrido(s): SEVERINO JORGE FERRAZ DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96900-91.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VAMTEC VITÓRIA S.A., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Recorrido(s): GERALDO MARTINS GANDA, Advogado: Dr. Osni de Farias Júnior, Recorrido(s): COIMEQ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivanildo José Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 82-62.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Riker Franco, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO LIMA PASSOS, Advogado: Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 556/557-v, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração do reclamado, restando prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 87-71.2011.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 136-90.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÁUDIO PEREIRA DA PAZ, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto às horas "in itinere", por ofensa ao art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos, assim restabelecida a sentença.; **Processo: RR - 215-43.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Raonni Lima de Assis, Recorrido(s): RUY AQUINO DE SALVATORI, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à gratificação de balanço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pleito de diferenças a tal título. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 282-32.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DUWAIHI PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): LUÍS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Giselda dos Santos Moscardini, Recorrido(s): AURINO DA C. BITENCOURT NETO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Leandro de Arruda Timm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária da DUWAIHI PARTICIPAÇÕES LTDA., quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 286-59.2011.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO LOUZEIRO ARAÚJO, Advogada: Dra. Lidiane Barbosa Monforte, Recorrido(s): SÉRGIO DUARTE E SOUZA, Advogado: Dr. Renato Pimentel de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



contrariedade à Súmula 386/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a existência de vínculo de emprego, determinando o retorno dos autos à origem a fim de que sejam apreciados os demais pedidos. **Processo: RR - 333-07.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): RUTE MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Roberto Sandoval Filho, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 397-62.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DAS DORES OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Gabriela Japiassú Viana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 41 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar nula a dispensa da empregada, determinando a sua imediata reintegração com o pagamento dos salários do período de afastamento, desde a dispensa até a efetiva reintegração, conforme postulado na inicial. Defere-se o pedido de honorários advocatícios, uma vez que preenchidos os requisitos contidos na Súmula 219 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Universidade no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), calculadas sobre R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor dado à causa. **Processo: RR - 438-19.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA BS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 191/SDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da empresa ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 456-36.2011.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MANOEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Abraão Rodrigues de Souza, Recorrido(s): AGRO INDUSTRIAL CAMPO LINDO LTDA., Advogado: Dr. Joelson Eduardo Barreto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "litigância de má-fé - aplicação da multa de 20% sobre o valor da causa", por violação do art. 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na aplicação da multa por litigância de má-fé, seja observado o disposto naquele dispositivo de lei, reduzindo-se o valor da multa para R\$ 763,65 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos). **Processo: RR - 685-50.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Recorrido(s): JOEL DA CONCEIÇÃO SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "progressão por antiguidade instituída por meio de acordo coletivo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos Acordos Coletivos com as previstas no PCCS. **Processo: RR - 771-14.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): LEONARDO INDRUSIAK, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento, para determinar o



processamento dos recursos de revista; II - conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria" para restabelecer a sentença que havia julgado improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Custas pelo Reclamante, isento na forma da lei. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 797-23.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS VOLPATO LTDA., Advogado: Dr. Jarbas Quadros Andrighi, Recorrido(s): ANGELA GRACIELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 803-25.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alisson Figueiredo Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): EMBRAJET - EMPRESA BRASILEIRA DE INJETADOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raimunda Aparecida Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e III - no mérito, dar provimento ao recurso de revista para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 853-68.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NILSON BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Jean Carlo Missi, Recorrido(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Froes de Abreu, Advogado: Dr. Douglas Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1/TST, convertidas nos itens I e II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de uma hora extra diária, com o respectivo adicional, pela não concessão do referido descanso, bem como seus reflexos. **Processo: RR - 877-84.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDERSON VIANA DE FRANCA, Advogado: Dr. Evandro Mário Lázari, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGM/OPARANAGUÁ, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXXIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento da indenização referente ao vale-transporte, a ser apurada em liquidação de sentença. **Processo: RR - 998-43.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): CONSTANTINO NARCISO MOTHÉ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Bagno F. R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 12 do Decreto-lei n.º 509/69 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar o acórdão impugnado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a deserção e a intempestividade, seja julgado o recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 1001-45.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DEZERTO CASTANHA, Advogado: Dr. Maurício José Moreira Alves, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe



provimento, para restabelecer a sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1220-33.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ABASTECEDORA MINNEÁPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luiz da Silveira Nogueira, Recorrido(s): ALESSANDRO DOS SANTOS SCHLEINTVEIN, Advogado: Dr. Rodrigo Terra de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. **Processo: RR - 1291-19.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): ADINAN LUIZ LAGNI, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por violação deste dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 1335-47.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Recorrido(s): ELIANA ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Moreira Júnior, Recorrido(s): QUALITÉCNICA EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1456-80.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEUSA MARIA ANTÔNIO, Advogado: Dr. Elizeu Alves da Silva, Recorrido(s): CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helena Ribeiro Córdula Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, I, da Carta Magna e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando procedente a reclamação trabalhista, condenar a reclamada ao pagamento das parcelas rescisórias e da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, conforme requerido na inicial. Custas em reversão, calculadas sobre o valor da causa, que permanece inalterado. **Processo: RR - 1469-57.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Barbosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Roza, Recorrido(s): GLOBO PAC CONSTRUTORA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 1563-13.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FÉLIX FERNANDO JÚNIO VIEIRA, Advogado: Dr. Rui Gonçalves Lopes de Aguiar, Recorrente(s): TOTAL FLEET S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): LOCALIZA CAR RENTAL S.A., Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, XV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento da folga semanal em dobro e reflexos, quando concedida após o sétimo dia trabalhado, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à participação nos lucros e resultados, por violação dos arts. 5º, caput, e 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento da PLR de 2010, na proporção dos meses trabalhados, incluindo a projeção do aviso prévio, descontado o valor percebido a título de antecipação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do



reclamante, quanto aos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, exclusivamente, quanto aos critérios de atualização das contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. **Processo: RR - 1787-58.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDNA PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Silva, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para modificar a v. decisão do e. Tribunal Regional e condenar a empresa ao pagamento de quinze minutos acrescidos do adicional de hora extra de 50% e reflexos nos dias em que houve trabalho extraordinário. **Processo: RR - 1881-72.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): IARA OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral por atraso no pagamento de salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 1956-31.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HIROMI VALDEMAR FUJIKAWA, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carem Farias Netto Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; d) inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RR - 2023-86.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues, Recorrido(s): ALCIDES PEDRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Genimara Aparecida Romeiro, Recorrido(s): FERREIRA ROSI CONSTRUÇÃO, OBRAS LTDA., Advogada: Dra. Karina Ferreira Barbosa Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2365-52.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO LUIZ CORRÊA, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo do adicional de insalubridade recebido pelo Autor, porquanto oriundo da Constituição e de lei imperativa; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com reflexos legais em férias com 1/3, 13º salário e FGTS; c) as diferenças salariais deferidas serão devidas enquanto vigorar a norma coletiva, instituída em data anterior a 2012 (ano em que se alterou o entendimento disposto na Súmula 277/TST), que prevê o pagamento da parcela denominada "Complemento de RMNR"; d) diante da natureza salarial da parcela, condenar a Reclamada ao recolhimento das contribuições a favor do INSS e da PETROS; e) Custas no importe de R\$200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor majorado à condenação.



Processo: RR - 3985-67.2011.5.12.0022 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JONAS NASCIMENTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Josemar Siemann, Recorrido(s): PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, Advogado: Dr. Larissa Vidal Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescida do adicional legal ou convencional e dos reflexos legais postulados. **Processo: RR - 7003-17.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MURILO JOÃO REBELLO, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Recorrido(s): SUPERCORDA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vânia Avi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à gratuidade de justiça, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante o benefício postulado.; **Processo: RR - 7282-39.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRA DALLA POZZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Hodecker, Recorrido(s): TRATORIA CORAL LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Alessandra Duarte Valadão Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 85, I e III/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do acordo de compensação de jornada, determinar o pagamento do adicional de horas extras, em observância aos parâmetros da Súmula 85, III/TST e reflexos, a ser apurado em liquidação. **Processo: RR - 18100-71.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROBERTO DIÓGENES LUNA COELHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que, quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência. Deferida a justiça gratuita (fl. 369) e comprovada a assistência sindical (fls. 12 e 18), são devidos os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação, consoante a OJ 348/SBDI-1/TST. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação. Descontos fiscais e previdenciários de acordo com a Súmula 368 e a OJ 363 da SBDI-1 desta Corte. Juros moratórios e correção monetária na forma da lei.; **Processo: RR - 136300-81.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE ADOLFO COLA, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 40-33.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 110-77.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): ADALBERTO FERREIRA DE SOUZA, Advogado:



Dr. Newton Marcos de Brito Silva, Recorrido(s): DEOCLECIANO ANTÔNIO SARAIVA PEIXOTO - ME, Advogado: Dr. Antônio José Meira de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 129-98.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Recorrido(s): CINTIA ROBERTA SIMÃO BAUM, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "aviso prévio indenizado - não incidência da contribuição previdenciária", por violação ao art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sobre o aviso prévio indenizado não incida a contribuição previdenciária.; **Processo: RR - 151-48.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): BENEDITO DOS SANTOS LOBATO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 170-56.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): VICENTE ACACIO NEVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista.; **Processo: RR - 221-08.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GISLAINE ROTTA SCÂNDOLA, Advogado: Dr. José Ricardo Pauliqui, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 331, V, do TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária do Reclamado pelo adimplemento das verbas devidas ao Reclamante. **Processo: RR - 241-32.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sonny Stefani, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à integração das horas extras na complementação de aposentadoria, por contrariedade à OJ 18 da SBDI-1/TST, e quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula 124/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do valor das horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria e, após a devida apuração do montante, a incidência do respectivo recolhimento à PREVI, nos termos da OJ 18, I/SBDI-1/TST, bem como para determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Cory. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Cory. **Processo: RR - 300-31.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ELIZÂNGELA MADUREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo



Lopes da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tempo à disposição do empregador (troca de eito), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos demais temas. **Processo: RR - 546-26.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES NUNES CARVALHO, Advogada: Dra. Sabrina Colares Nogueira, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema "benefício de ordem", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 641-89.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KLABIN S. A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Cristo Ivanov Júnior, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Recorrido(s): EDI WESTPHAL WEISS, Advogada: Dra. Danielle Cristina Sá Vieira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 368, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a incompetência da Justiça de Trabalho na lide em discussão, afastar a condenação ao recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período em que houve o reconhecimento de vínculo empregatício, com fundamento na Súmula 368, I/TST. Ressalva de entendimento do Relator. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 698-80.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DALCIO MIGUELETO DE MELO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição da pretensão deduzida em juízo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito; III - não conhecer do recurso de revista adesivo da Previdência Usiminas. **Processo: RR - 777-89.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANDERLÉIA RICARDO TORETTI FIDELIS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Recorrido(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GEORG CANTOR LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 873-15.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): LUCIMARA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rivelino Ferreira, Recorrido(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 883-37.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIELLY FREITAS PREVE, Advogado: Dr. Vilmar Sutil da Rosa, Recorrido(s): TIELI SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Gislane Schlickmann Scarpeta Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer à autora o direito à estabilidade provisória da gestante, condenando a empresa ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória, correspondente aos pedidos constantes da exordial, desde a data da concepção até o final do período de estabilidade, ou seja, cinco meses após o parto, conforme vier a ser apurado em execução de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela empresa, no importe de R\$ 500,00



(quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor atribuído à causa (fl. 9). **Processo: RR - 903-67.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): DAVIDSON WARLEY GOMES DIAS, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 960-49.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OBJETIVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA S.A., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): IVONEI JOSÉ DA LUZ, Advogado: Dr. Carlos Magno Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "parcelas pagas sob o mesmo título - critério de abatimento", por contrariedade à OJ 415/SBDI-I/TST, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, no tocante à dedução de valores pagos sob mesmo título, autorizada pelo Tribunal de origem, determinar seja adotado o critério global. **Processo: RR - 1182-79.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA VALE DO SÃO SIMÃO, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Recorrido(s): NILVA FERREIRA DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Xavier Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere, determinar que se observe o montante estimativo fixado na norma coletiva, com as repercussões e os reflexos legais, compensando-se, naturalmente, o valor comprovadamente quitado a igual título pela Reclamada, tudo a ser apurado em liquidação. **Processo: RR - 1192-92.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Recorrido(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1401-75.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GERALDO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Gonçalves Afonso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice do não conhecimento do agravo de petição por deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que providencie e remeta ao TRT as peças necessárias para o julgamento do agravo de petição, a fim de que o TRT prossiga no julgamento do apelo da Executada como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 1520-22.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): PACÍFICO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais - promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, das quais fica dispensada o Reclamante em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 1523-30.2012.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Recorrido(s): ELIOMAR DIVINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Antunes Lage, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr.



Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário da empresa recorrente, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 1525-46.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENTSUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Pasqual, Recorrido(s): YASMIM PRAIA RIEGER, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1599-21.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMERSON BARROSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7º, XXX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de tíquete-alimentação. Mantem-se o valor da condenação. **Processo: RR - 1620-74.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Recorrido(s): LUCAS VINÍCIUS DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito. Prejudicada a análise das demais matérias. **Processo: RR - 1699-05.2012.5.08.0116 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Silva Bentes, Recorrido(s): KAROLLINE CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tibério César Sampaio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 2307-69.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLAVIA EUSTAQUIO ESTEVAM RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que condenara a empresa a pagar à empregada as diferenças, mês a mês, do tíquete-alimentação, observando-se o valor pago e o valor devido - R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) por mês -, no período compreendido entre 1º/8/2008 (data do aumento do valor de face do Vale-Alimentação dos empregados componentes da Sede Administrativa da MGS - fl. 12) a fevereiro de 2010, autorizando-se o desconto da participação financeira do trabalhador no valor de 20%, conforme dispõe o artigo 4º da Portaria nº 03, de 1º/3/2002, que trata da execução do PAT. **Processo: RR - 2459-83.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WALDEMIRO SUDOSKI, Advogado: Dr. Monique Monguilhott Kowalski, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Dr. Roberto Nascimento Saporiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a possibilidade de acumulação de proventos do regime geral de previdência social com a remuneração decorrente da continuidade da prestação de serviços após a aposentadoria, assim restabelecida a r. sentença. **Processo: RR - 4206-86.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): MARIO DOUTEL BASTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à OJ Transitória 71/SBDII/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ECT ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade, compensadas eventuais promoções providas de acordo coletivo do trabalho, consoante fundamentação. Invertidos os ônus da sucumbência, quanto às custas processuais, com a isenção, na forma da lei. **Processo: Ag-AIRR - 300-68.2003.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSA TANAMATI, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): IAPP - INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 137241-95.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): TERMOMECHANICA SAO PAULO S A, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 62000-75.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSCH ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Shaienne Engler de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40100-54.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): REGINALDO CORNÉLIO DE SALES, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): CIRCOLO CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Torrezan Masserotto, Agravado(s): MAXX GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Cella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100100-49.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): JULIO CESAR FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Ariane Walter, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 187100-31.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA KRAUNISKI, Advogado: Dr. Bassil Hanna Nejm, Agravado(s): PBKIDS BRINQUEDOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 188100-93.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): ETHIENE BITTENCOURT YAMAGUCHI, Advogado: Dr. Dilermando Cruz Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marco Antônio Lotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 777-41.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): VERA LÚCIA WITKOSKI



DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1060-29.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CARLOS JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, Agravado(s): MARCO AURELIO PORTUGAL DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Santos de Sá, Agravado(s): SEGIL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 313-17.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ALEXANDRE NASCIMENTO DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Zenira Maria Ramos Araújo, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 402-76.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Agravado(s): SILVANIA DOS REIS BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Paula Santos, Agravado(s): VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Vilson do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 422-10.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO MIGUEL TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldenir Cascaes Nogueira, Agravado(s): SICLO PRESTADORA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 579-71.2011.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE, Advogada: Dra. Maristela Morizzo Nascimento, Agravado(s): MANOEL ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Alessandra Rodrigues Eufrausino, Agravado(s): TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Helder Anunciato Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 757-77.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): RONALDO FRANCO, Advogado: Dr. Fernando Frison Generoso, Agravado(s): AFEQUE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Vivian Lessa de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1064-83.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Perrone dos Reis, Agravado(s): FATIMA FERREIRA DE SOUZA CREMONESE, Advogado: Dr. Aparecida Teixeira Fonseca, Agravado(s): SANDRO TUJARET DOS SANTOS - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 1231-56.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA SILVIA AGONILHA MARQUEZINE, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): INSTITUTO ATLANTICO, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1414-20.2011.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS RONEI SCHROEDER, Advogado: Dr. Jonny Zulauf, Agravado(s): SAO JOAO DO PALMITAL - EMPREENDIMIENTOS AGRICOLA E IMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1483-17.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIOS, PORTEIROS, CURSO DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DA CIDADE E REGIÕES DE CAMAÇARI BAHIA - SINDMETROPOLITANO, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 83900-22.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1528-87.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERACAO RETIRO LIMITADA, Advogado: Dr. Vaney José de Figueiredo, Agravado(s): MÁRCIA RENTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-CauInom - 12261-55.2012.5.00.0000**, corre junto com AIRR - 263200-17.2009.5.08.0201, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Agravado(s): SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MARMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em face do provimento do AIRR-2454-84.2011.5.08.0206. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Madeira Nazário, patrono do(s) Agravante(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do(s) Agravado(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Assistente. **Processo: Ag-CauInom - 2990-85.2013.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO DA CUNHA VALLI, Advogado: Dr. Eduardo Moojen Abuchaim, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Amaral Dalazen, Agravado(s): UBALDINO DA SILVA DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 94840-39.2003.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de CÉZAR SOCIAS SCHENKEL, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1594-10.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Martins, Agravado(s): ANGELA MARIA EVANGELISTA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Martini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1213-32.2011.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MESSIAS ZACARIAS DE ANDRADE, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Tânia Regina Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 1244-56.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): EDIME ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 2261-70.2011.5.10.0802 da 10a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): REGINALDO RODRIGUES CAMARGO, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 129400-38.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PJIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Ary Araújo de Santa Cruz Oliveira Júnior, Agravado(s): ROSANGELA GUILHERME DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: ARR - 134200-08.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO GELSON DAHLEM, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer dos recursos de revista dos Reclamados, quanto ao tema "supressão de anuênios - interstícios e percentual das promoções - previsão em norma coletiva - prescrição total", por contrariedade à Súmula 294/TST e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a prescrição total da pretensão de pagamento de promoções e anuênios, extinguindo os pedidos, com resolução do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC; III) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A quanto aos temas "adicional de transferência" e "advogado empregado - dedicação exclusiva - jornada de trabalho de oito horas diárias" por contrariedade à OJ 113/SBDI-1/TST e por violação do art. 20 da Lei 8906/94, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no primeiro aspecto, para limitar a condenação referente ao pagamento do adicional de transferência ao período em que o Reclamante esteve lotado na cidade de Porto Alegre (de 03.01.2008 a 15.09.2008) e, quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para que sejam consideradas, como extras, durante todo período imprescrito, apenas as horas laboradas além da oitava diária e quadragésima quarta semanal, com os reflexos legais devidos e postulados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-BANCO DO BRASIL S.A., o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves. **Processo: ARR - 31600-37.2009.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): CHEONG MING TONG, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Maria Lúcia Rodrigues Müller Filha, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante, para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula 327/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição da pretensão total declarada pela decisão do TRT, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal; IV - julgar prejudicado o exame dos agravos de instrumento das Reclamadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. **Processo: ARR - 63400-13.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): HUBERTO ENGELBERTO KRAUSE, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Petrobras; II - dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para determinar o processamento do recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista da PETROS, quanto ao tema "fonte de custeio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das contribuições devidas pela primeira Reclamada (Petrobras) para o custeio das diferenças concedidas ao Reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-HUBERTO ENGELBERTO KRAUSE, o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: ARR - 194500-13.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s) e Recorrido(s): NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda ré, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao Egrégio. TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Codesp, como entender de direito. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento da primeira reclamada - PORTUS, ante o que restou decidido no recurso de revista.; **Processo: ARR - 335600-51.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Roland Hasson, Agravado(s) e Recorrente(s): GISELE DO ROCIO SOUZA VERGES, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): CDN LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Leticia Maier de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho; e III) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "indenização por danos morais - descarte do lixo hospitalar", por ofensa arts. 157, I, da CLT e 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a r. sentença no tocante à indenização por dano moral. **Processo: ARR - 47-18.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Knorr Lippmann, Agravado(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS, Advogado: Dr. Evilton Fernando Cioffi Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): DIRCEU DIBA, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CEF e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES e outros. **Processo: ARR - 720-43.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s) e Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Natália Bauler Facini, Agravado(s) e Recorrido(s): ECILA NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da STEMAC S.A - GRUPOS GERADORES e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., exclusivamente



quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio ao período contratual de exposição da reclamante ao agente térmico frio.

Processo: ARR - 841-26.2010.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SANT'ANA S.A. - DROGARIAS, FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIA DE SANTANA SANTOS ANTUNES, Advogado: Dr. Antônio Menezes do Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante.

Processo: ARR - 1515-98.2010.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CHIRMÊNIA DA COSTA RODOLFO, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas, quanto à responsabilidade solidária das partes, em face da irregularidade na terceirização, e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CSU CARDSYSTEM S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.;

Processo: ARR - 2479-06.2010.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e reflexos, observando-se o salário mínimo como base de cálculo da referida parcela; III - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "horas in itinere - adicional de horas extras - reflexos", por contrariedade a Súmula 90, V/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a natureza jurídica salarial das horas in itinere, condenando a Reclamada ao adicional de horas extras e reflexos, restabelecendo a sentença, no aspecto.

Processo: ARR - 587-29.2011.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CEZAR LOPES, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petros, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 288 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento da complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, desde a data da concessão da aposentadoria do autor pelo INSS, assim restabelecida a r. sentença, inclusive quanto aos ônus de sucumbência.

Processo: ARR - 773-81.2011.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s) e Recorrente(s): LACI MARIANO MAIERON, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Decisão:



por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; II) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: ARR - 1066-93.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO LUIZ FAGHERAZZI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamada CEF, advindo do recurso de revista adesivo por ela interposto. **Processo: ARR - 1219-33.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDIANE CAROLINE MARCONDES DE QUADROS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo da mulher" e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir à Reclamante o pagamento de horas extras e reflexos legais decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso, conforme previsto na norma indicada e observado o disposto na OJ 394 da SBDI-1/TST, nos dias em que houve efetiva extrapolação da jornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 1357-05.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DENIEL JHONATA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da primeira reclamada. **Processo: ARR - 1497-58.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Advogado: Dr. Valdir Pais, Advogado: Dr. José Augusto Francisco Urbini, Agravado(s) e Recorrente(s): AVELINO ALEX MORAES, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Município e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras além da oitava diária, exceto feriados, e reflexos em 13º, férias + 1/3, FGTS+40% e descansos semanais remunerados, assim restabelecida a sentença, neste aspecto. **Processo: ARR - 1879-05.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): POTENCIAL CRED SERVIÇOS E TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ramiz Lasmar, Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Agravado(s) e Recorrido(s): DAIANA MARIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Josué Amorim Melão, Agravado(s) e Recorrido(s): MIRANDA JARDIM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento do Reclamado BANCO DO BRASIL S.A. conheceu do recurso de revista da Reclamada POTENCIAL CRED SERVIÇOS E TELEFONIA LTDA., por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória prevista no referido artigo. Obs.: Falou pelo(s)



Recorrente(s) a Dra. Kátia Madeira Kliauga Blaha. **Processo: ARR - 2297-68.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haux Barquete Braccini, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA AUGUSTA DE MELO REZENDE, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento das diferenças decorrentes da majoração do tíquete-alimentação, considerando o valor pago aos empregados lotados na sede administrativa. **Processo: ARR - 16-84.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILSON PEREIRA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada - BINOTTO S.A., por deserto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda ré - KLABIN S.A., apenas quanto ao benefício de ordem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 285-66.2012.5.03.0162 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETRO SILVA EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Matias da Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): STEFANE PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wath Nunes Reis, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento de Eletro Silva Empreendimentos Gerais Ltda; II) não conhecer do recurso de revista de Cemig Distribuição S.A. **Processo: ARR - 648-39.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): AMANDA MARQUES DE CASTRO, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-TELEMAR, a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: ARR - 678-69.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): HUGO SANTOS GOMES, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa MASTER BRASIL S.A. II - dar provimento ao agravo de instrumento da empresa CLARO S.A. para determinar o processamento do seu recurso de revista; III - conhecer do referido recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99).; **Processo: ARR - 1089-85.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Agravante(s) e Recorrido(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s) e Recorrente(s): DAYANE KELLY FERREIRA DE



SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das empresas e dar provimento ao agravo de instrumento da autora para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista da autora por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da sentença quanto ao pagamento do tíquete-alimentação. **Processo: ARR - 45000-65.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SEBASTIÃO JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 150600-63.1989.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Nair F. Lima, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): ESPÓLIO de MILTON PEREIRA LEITE E OUTRO, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 9344-18.1991.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LENIZE MARIA BAYERL E OUTROS, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Embargado(a): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 22940-93.1992.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Advogado: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): CARLOS ANTÔNIO DE MELO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada, mas sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 80400-86.1998.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): JOAQUIM TEODORO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 63800-41.1999.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mona Maris Silva Ribeiro, Embargado(a): EDMA FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. José Martins da Silva Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Duarte Xavier, Embargado(a): DARCI VANIN E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Mendes França, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pollyanna Campos Lima Cardoso, Embargado(a): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA, Advogado: Dr. José Firmino da Silva, Embargado(a): ORESTES GUIMARAES SANTOS, Embargado(a): ILSON ROBERTO DA SILVA, Embargado(a): ZIGOMAR MACHADO BORGES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 59700-19.2000.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Embargado(a): EDIVALDO MEDEIROS SANTOS, Advogado: Dr. Edivaldo Medeiros Santos, Embargado(a): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Ulysses Moreira Formiga, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 71900-83.2000.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Embargante: TRANSNACION ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Rodrigues Morey, Embargado(a): RONALDO ADÃO DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Embargado(a): TRANSPESCA SA -TRANSPORTE E DISTRIBUICAO DE PESCADOS NACIONAIS E OUTRO, Advogado: Dr. Altair de Lemos Júnior, Embargado(a): ELTAMAR SALVADORI, Advogada: Dra. Carla Regina Thomé, Embargado(a): LUIZ FERNANDO DA SILVA CHERUTTI, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Embargado(a): TRANS-NACION TRANSPORTES E SERVICOS PORTUARIOS LTDA, Embargado(a): F J DRESCH PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ DRESCH, Embargado(a): EDUARDO GERMANO DRESCH, Embargado(a): INEZ BROCK DRESCH, Embargado(a): JORGE SLADOVICH ANASTASIO, Embargado(a): FERNANDA CRISTINA PAIM, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 360788-73.2002.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLERIA MÁRCIA PEREIRA MARQUES, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 105100-53.2003.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAIRO DO SANTOS FORTUNATO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Fabiana Marini, Embargado(a): COLUMBIA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 136700-30.2004.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): PAULO HENRIQUE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, acolher, em parte, os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para, sanando vícios, fazer constar, quanto à preliminar de negativa de prestação jurisdicional, na ementa: "1. NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Deixando a parte de provocar o Regional, por meio dos embargos declaratórios, com a finalidade de obter pronunciamento sobre a matéria, resta preclusa a oportunidade de arguir nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional. Inteligência da Súmula 184 do TST. Recurso de revista não conhecido", e, na parte dispositiva, o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à ilicitude da terceirização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença". **Processo: ED-RR - 4440-97.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROBERTO RISSARDI PINHEIRO, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 70600-91.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Mauro César Lara de Barros, Embargado(a): OKSANA LYSENKO, Advogado: Dr. José Nilson Vital Júnior, Embargado(a): OKLYS INFORMATICA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 72700-54.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Deize Almeida Galvão, Embargado(a): SECULUS COSMETICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR -**



123600-86.2005.5.01.0048 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Embargado(a): EUSEBIO SANTANA DE BARROS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 192100-27.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Shaianne Engler de Carvalho, Embargado(a): PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA PENNA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 200300-49.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ROSEMARY NUNES BERNDT E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Fiore, Embargado(a): COMERCIO DE PESCADOS VILLA IMPORT E EXPORT LTDA, Advogado: Dr. José Ivanoé Freitas Julião, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 226800-29.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADJUNIOR TOMAZ BASQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 33800-16.2006.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARTULINO GONÇALVES RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Dalforno Seemann, Embargado(a): INDUSTRIA MECANICA SAMOT LTDA, Advogado: Dr. Luiz Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57200-50.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SIMONE LOPES DA SILVA, Advogada: Dra. Pérsia de Araújo David, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Léa Fernanda Gamba Mathias, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das partes. **Processo: ED-AIRR - 106000-74.2006.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RTR SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): JORGE MARTINS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Rogério Negreiros Knust Grassini, Embargado(a): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 129200-36.2006.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DE FATIMA SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Embargado(a): VOLO DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ED-RR - 148500-83.2006.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Embargado(a): SILVINO MARTENTAL, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, para esclarecer que a condenação alusiva ao pagamento da pensão vitalícia seja fixada no percentual de 12%, tal como consta no dispositivo da sentença à fl. 232. **Processo: ED-RR - 538000-71.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio,



Embargado(a): ANGELA MARIA OLIVEIRA PERDIGUES, Advogado: Dr. Vital Cassol da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 24400-37.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WENDEL ANTHONY MIRAIO DA ROCHA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Menezes Silva, Embargado(a): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 85885-93.2007.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): WILSON FERRARI, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 101800-04.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Embargado(a): R J COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Embargado(a): JORGE WASHINGTON PORRECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 102400-53.2007.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Embargado(a): CIRO DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFONICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RJ, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 125000-90.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 125040-72.2007.5.12.0006, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): NEWTON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 125040-72.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, corre junto com ED-RR - 125000-90.2007.5.12.0006, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): NEWTON FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 175000-57.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GILBERTO MENEZES CALDAS, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo ao julgado: a) fixar a incidência dos juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT e da Súmula 439/TST; e b) determinar que a pensão mensal vitalícia seja paga a partir da citação da Reclamada, conforme limites do pedido. **Processo: ED-AIRR - 177900-09.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cristiane Blanes, Embargado(a): ANTÔNIO MARIA MENDES DO CARMO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Embargado(a): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 191100-94.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Embargado(a): EDSON LUCIO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): MASSA FALIDA de F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Embargado(a): RONDA EMPRESA DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. Maria José



Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 210600-72.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLAIR FERREIRA TROLLI BIANCHI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 213900-42.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WANDERLEY GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Embargado(a): OFFICIO TECNOLOGIA EM VIGILANCIA ELETRONICA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 219400-77.2007.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO), Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 364200-12.2007.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO KUBOSKI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): EXPRESSO MARINGÁ LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 5700-60.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): DOMINGOS APARECIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 17000-84.2008.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procuradora: Dra. Rosa Maria Rodrigues Motta, Embargado(a): ADILSON ARCANJO DA SILVA, Advogado: Dr. Mury Jara da Silva Monteiro, Embargado(a): ALIANCA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 18600-25.2008.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Embargado(a): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva Jordão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 45900-84.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Cláudia Maria R. Pinto R. Costa, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Advogada: Dra. Adélia Habib, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Embargado(a): EMPRESA DE TURISMO DA BAHIA S.A. - BAHIATURSA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): LICEU DE ARTES E OFICIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. Claudemiro B. de Santana Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DA BAHIA - SENALBA, Advogada: Dra. Vanusca da Silva Santana, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Maria R. Pinto R. Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 46500-47.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COTIA ARMAZENS GERAIS S/A, Advogado: Dr. Samira Miranda Lyra Schwart, Embargado(a): EDWILSON DA SILVA HONORATO, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46800-12.2008.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SANTOS REZENDE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Embargado(a): EFA LOCACAO E LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Ronaldo Pavan, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 69700-28.2008.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Embargado(a): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Embargado(a): RUBEM LUTZ, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 75200-14.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Embargado(a): SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Embargado(a): MARIVALDO JOSÉ VASCONCELOS DE LIMA, Advogado: Dr. Neide Andréa Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 75700-70.2008.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NS PARTICIPACOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Carolina Valinho de Moraes, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON - ES, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 77600-81.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Leandro Tavares do Nascimento, Embargado(a): F K ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Embargado(a): GUSTAVO DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 79000-33.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Vivian de Freitas Marques Lima, Embargado(a): O A C CONSTRUCOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 87500-92.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GONÇALVES & TORTOLA S/A, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Embargado(a): MARIA IVANETE PALIARI MACHADO, Advogado: Dr. Thiago Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 132500-89.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Dr. Edson da Costa Lobo, Embargado(a): LÚCIA HELENA PEREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Embargado(a): RUFOLLO EMPREENDIMIENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 135900-82.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONRADO



AZEREDO WILL, Advogada: Dra. Maristela Antonia da Silva, Embargado(a): WELLINGTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Ivone Fortunato Laraia, Embargado(a): ZOOMP S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Martinez Nunes Mello, Embargado(a): HLDC INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Embargado(a): IGOR GRAVINA TAPARELLI, Advogado: Dr. Eliane Felix Teixeira, Embargado(a): ENZO MEDEIROS MONZANI, Advogado: Dr. Mohamad Ali Khatib, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 138000-18.2008.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Embargado(a): VARIG LOGISTICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Embargado(a): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Embargado(a): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Embargado(a): LUÍS CARLOS DA SILVEIRA CAMBOIM, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 149900-59.2008.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDJANE TAVARES BARBOSA, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 169900-94.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ BARBOSA SAVO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos embargos de declaração das Reclamadas; II - dar parcial provimento aos embargos de declaração do Reclamante, com efeito modificativo ao julgado, a fim de fazer constar na parte dispositiva do acórdão que, em decorrência da aplicação das normas regulamentares e ACTs firmados pela empresa tomadora de serviços, também são devidos os reflexos legais em eventuais horas extras comprovadamente pagas, em Repouso Semanais Remunerados, em 13º salários, em férias acrescidas de um terço, e em FGTS e sua respectiva multa de 40%, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-ARR - 209500-24.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MÁRCIO JOSÉ CIPELLI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): SINERGIA SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 241500-06.2008.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGUSTIN HORACIO BLANCO ZIEGLER, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Embargado(a): PRO CARE SERVICOS DE SAUDE LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Simone Varanelli Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 436800-07.2008.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JAYME SALVADOR, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Chemim, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamante, com efeito modificativo ao julgado, para fazer incluir na condenação os reflexos legais das horas extras



decorrentes da concessão a menor do intervalo intrajornada, a serem calculados, por ocasião da fase de liquidação, de acordo com os parâmetros previstos nas Súmulas 172, 264 e 437, III, do TST, e na OJ 394/SBDI-I/TST. **Processo: ED-ARR - 1500-05.2009.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: THEOTONIO PASTORINI NETO, Advogada: Dra. Maria Isabel Pontini, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Bruno Barata Berg, Embargado(a): PEPSICO AMACOCO BEBIDAS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10900-59.2009.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO NETTO, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Embargado(a): HABITACAO E URBANIZACAO DA BAHIA S A URBIS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Luiz Orge Vidal, Embargado(a): INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DA BAHIA E SERGIPE - INOCOOP-BASE, Advogada: Dra. Maria Estela Silveira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 11800-02.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NELSON APARECIDO ADRIANO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24800-71.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): PEDRO NOEL DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-ED-RR - 48800-97.2009.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE TELÊMACO BORBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 68500-64.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): RONALDO JOSÉ GONÇALVES DE SA, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71400-51.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DADALTO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): DAIANA DA PENHA PINHEIRO LOPES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 90000-62.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): ODILA GASPAROTTO BOVO E OUTRAS, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das Reclamadas. **Processo: ED-RR - 99500-25.2009.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Embargado(a): CÉLIA MARIA DE CAMPOS REIS DA CRUZ, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 106200-51.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Giselle Esteves Fleury, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Verginia Bernardo Jorge, Embargado(a): PAULO GOMES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. ; **Processo: ED-RR - 126200-04.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA MARIA LONGARAY, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 130800-74.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO ROBERTO SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 133000-46.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): AGUINALDO AMO MARTINS, Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136800-72.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEMIG CELULAR S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Embargado(a): FLAVIA LÚCIA DE ANDRADE BORGES, Advogado: Dr. Paulo José da Cunha, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 145700-17.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO TEODORICO DE MELO JÚNIOR, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-ED-AIRR - 149600-02.2009.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Embargado(a): CLARICE ALVES DA LUZ NUNES, Advogada: Dra. Marceane Gehlen, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 169700-40.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WAGNER LUIZ BARATELLA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 207500-08.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): SERVIPRO SERVICIO DE VIGILANCIA E PROTECAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 226000-19.2009.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ACOS VILLARES S/A., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Embargado(a): IRINEU MOREIRA, Advogado: Dr. Américo Astuto Rocha Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 732500-53.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anésio Rossi Júnior, Embargado(a): HELLEN CRISTIANE



GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Luiz Zangari, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão quanto ao tema "isonomia (enquadramento salarial)", sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1403900-33.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MÁRIO ANTÔNIO AMARANTE STAMM GOMES, Advogado: Dr. Alessandro Agnolin, Embargado(a): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Virmond Lima Piccheto, Embargado(a): LUCIANA LOIACONO MACHADO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2710900-91.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAURO EDSON DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Embargado(a): ROYAL SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Embargado(a): GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Embargado(a): WAGNER REGULADORA DE SINISTROS LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Embargado(a): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 191-57.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Embargado(a): LÚCIA CONCEICAO RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 213-03.2010.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALESKA PAULA DE VARGAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 244-84.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VERA LÚCIA VIGANICO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 267-88.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Embargado(a): AURÉLIO MARCOS BRITO DUARTE, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 280-37.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Embargado(a): ANTÔNIO CESAR PINHEIRO ALVES, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 290-51.2010.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALPRINO AUTO LOTAÇÃO PRINCESA DO NORTE LTDA., Advogado: Dr. Olíver Aquino de Oliva, Embargado(a): DOMINGOS ALVES BORGES, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 339-87.2010.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELAINE DE OLIVEIRA MARTINS CURSINO, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Embargado(a): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO PARANA - SICREDI UNIAO PR, Advogado: Dr.



Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 339-70.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELASA - ELO ALIMENTACAO S/A., Advogada: Dra. Cleide Rosane Campos Cury, Embargado(a): WELITON SARRANE RANGEL DOMINGOS, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 468-23.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Embargante: VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): GERALDO AGOSTINHO DA FONSECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelas Reclamadas. **Processo: ED-RR - 490-24.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANAIDE PIRES SALES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Laercio Corsini, Embargado(a): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Caroline Campos Moraes, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 510-77.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DIANA PEREIRA FRAGUAS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 513-21.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alvacir Corrêa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 574-62.2010.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Dr. Miguel Francisco Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): VALDIR ROQUE LOCH, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 591-90.2010.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ISRAEL MARCOLINO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Embargado(a): AGRICOLA ALMEIDA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão quanto ao tema "honorários advocatícios", sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 678-20.2010.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOAO GONÇALVES FILHO, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Embargado(a): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 790-71.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Sóstenes Camilo Magalhães Costa, Embargado(a): FRANCILEIDE BENVINDO DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 800-70.2010.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Dr.



Washington Luiz Fazzano Gadig, Embargado(a): ROSÂNGELA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 958-52.2010.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Embargado(a): ANGELA GARCIA FERREIRA, Advogado: Dr. Fabiana Gomes de Araújo, Embargado(a): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Douglair Poli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 997-15.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ LUIZ BORGES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 1066-13.2010.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Azevedo da Silva, Embargado(a): MENO SIMM, Advogada: Dra. Érica Cristina Caixeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1071-90.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Embargado(a): REINALDO WEIGERT FILHO, Advogado: Dr. Silvério Dugonski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1177-90.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NELSON GUILHERME BRUSCHI, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Fernando Menine, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Anajúlia Ramos Piccoli, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1281-79.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PEDRO SILVEIRA, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1376-17.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): ARACINO ANDRADE BARROS, Advogada: Dra. Myrthes Barreira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1387-21.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DAS USINAS E AGROPECUÁRIAS LIGADAS DE ARARAS, LEME, CONCHAL E REGIÃO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE LEME, Advogado: Dr. Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1418-98.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASILENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Ana Carolina Pianaro Campos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BRUNO OLIVEIRA



LINHARES, Advogado: Dr. Éricka Marques Lott, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1479-60.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Embargado(a): MARISA INACIO SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1544-76.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Embargado(a): JOAO MATEUS LAZZAROTTO, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1558-90.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS BRASILINO NOVAIS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. André Mohamad Izzi, Embargado(a): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1837-45.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELCIO SALVADOR BROSSI, Advogado: Dr. Robson da Cunha Meireles, Embargante: ADMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EM LIQUIDACAO, Advogada: Dra. Sandra Poletto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada e do Reclamante. **Processo: ED-RR - 1872-20.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FERNANDO CESAR LEMOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2180-37.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Michelli Monzillo Pepineli, Embargado(a): MAURO MOREIRA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Embargado(a): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 2188-68.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Embargado(a): IVONE ANDRADE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, configurado caráter meramente protelatório, condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único). **Processo: ED-ED-AIRR - 2276-02.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Embargado(a): AUTOPOSTO ESTRELA DA PRATA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2655-47.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIAÇÃO GATUSA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Michelle Landanji, Embargado(a): ELIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 16469-42.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Embargado(a): SOLANGE GODINHO GARCIA, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Embargado(a): CLEAN-UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para suprir a omissão indicada, sem



conferir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 18796-57.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Luiz Felipe Ritter, Embargado(a): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Embargado(a): SONTAG PARTICIPACOES LTDA, Embargado(a): EMERSON LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ildo Strege Policarpo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 67500-32.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Embargado(a): MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Embargado(a): JOSIMAR CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 85100-72.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Embargado(a): ELIANA SOUZA MORAIS, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 104300-96.2010.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Embargado(a): STRATAGEO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Embargado(a): CARLOS GASTALDI NETO, Advogado: Dr. Sérgio Luís Dalto de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 109700-72.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Embargado(a): LUDUGERIO AUGUSTO PESTANA, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Embargado(a): DRILLFOR PERFURAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leslie Mesquita Saldanha Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 64-68.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): ADEMIR BRAZ, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, para cometer à empresa custas no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor ora arbitrado ao acréscimo da condenação. **Processo: ED-AIRR - 216-36.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Embargado(a): MARINA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Uliano Almeida de Jesus, Embargado(a): SUPORTE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 361-31.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NILCATEX TEXTIL LTDA, Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Embargado(a): FRANCISLAYNE DE OLIVEIRA PALACIO, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 457-05.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO SÉRGIO VIEIRA SWERTS, Advogado: Dr. ALEXANDRE MADEIRA FERREIRO, Embargado(a): VITOR ASSUNÇÃO RUFINO, Embargado(a): MISTURA FINA CHOPERIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 561-74.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO



DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): IRACI IEGZI VIZZENTIN, Advogado: Dr. Marcelo Grácia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 564-97.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Advogado: Dr. Geruza Ribeiro do Espírito Santo, Embargado(a): ELOIR MARTINELLI, Advogado: Dr. Anizio Cezar Pereira, Embargado(a): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 617-62.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUIZ FERNANDO NEVES MAIA, Advogado: Dr. Eugênio Pacelli Ferreira Dias, Embargado(a): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 632-11.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUIZ CARLOS CENTENARO, Advogado: Dr. Ernani Kavalkievicz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 664-84.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lima Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): ANA MARIA DE SOUSA, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AIRR - 700-28.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): LEANDRO LUÍS DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jefferson Oliveira Soares, Embargado(a): COOPERATIVA GAUCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 911-43.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Carlos Marcos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 916-62.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): ADSON DOS SANTOS JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 957-64.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Embargado(a): KARINE DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigo, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 972-55.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Márcia Pilli de Azevedo, Embargado(a): ANTENOR DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1039-72.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, Embargado(a): SÉRGIO LUIZ GUIL, Advogado: Dr. Nilton Correia,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1061-18.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Embargado(a): RICARDO CORTES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1098-91.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ANDERSON PEREIRA SERAFIM, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1197-14.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Embargado(a): ALEXANDRE MARÇAL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1240-33.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NILSON DE SOUZA VIANA, Advogada: Dra. Fátima Pereira dos Santos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1304-80.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): EDUARDO DOS SANTOS LUZ, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1437-68.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. LEANDRO COELHO DINIZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1548-18.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): ISMAR MARQUES XAVIER, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1610-50.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Embargado(a): ROGERIO DA COSTA SOUZA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 1897-43.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): MARCELO PROCESSO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2199-35.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO CARLOS DE MENDONCA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2212-84.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO,



Advogado: Dr. Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 4315-21.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RENATA SCAPPINI, Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Embargado(a): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXOES, Advogado: Dr. Cidney César de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 7254-30.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): LUIZ CARLOS RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Almeida Teles Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 8614-50.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): MOACIR BRUSTOLIN, Advogado: Dr. Gerson Moisés Medeiros, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 77400-64.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Helena Telino Monteiro, Embargado(a): ARLINDO DELFINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 85600-90.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Embargado(a): AURINO FONSECA DE MELO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 124600-08.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FILIANCA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Embargado(a): PATRICIA MAGNAGO RIBEIRO, Advogado: Dr. André Luís Alves Quintela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 131700-76.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSIAS PINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Embargado(a): RAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 192000-25.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Embargado(a): MICHELINE FABIOLA DE FRANCA PEIXOTO E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Mágnos Freire da Nóbrega, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 55-30.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CELIA MARIA VICENTE, Advogado: Dr. Alessandro Severino Valler Zenni, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 128-80.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ CARDOSO NETO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 216-91.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Embargado(a): LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 243-86.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lucio Gomes Gil, Embargado(a): LUCIANA BEATRIZ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Basílio André, Embargado(a): UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 441-12.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO SEMI ÁRIDO CORONELINO-ADISAC, Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho, Embargado(a): RAIMUNDO MARINHO AGUIAR DIAS, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 480-39.2012.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): GILMAR DOS SANTOS TOME, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 592-15.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VITOR CAMPOS MIGUEL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Giliana Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada e do Reclamante. **Processo: ED-RR - 686-72.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SUELEN APARECIDA VIDAL, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Deborah Cristine Seefeld Braun, Embargado(a): SINTONIA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS TEMPORARIOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 698-76.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 838-21.2012.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OLGA HAZIN ASFORA, Advogado: Dr. Rafael Asfora de Medeiros, Embargado(a): ELIENE LUCINDA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Haroldo Celso Bezerra de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1146-25.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): VALDECI PEREIRA, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 2145-83.2012.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): JADER DA FONSECA JÚNIOR, Advogado: Dr. Djalma Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 34200-79.2012.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Advogado: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): MARIA DE FATIMA DE FREITAS GOMES, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 91100-91.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S/A, Advogado: Dr. Bárbara Eleonora Mateus de Oliveira, Embargado(a): DANIELA DA SILVA SALOMAO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quinze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma